

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

3) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação até o quinto dia útil subsequente à publicação.

4) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso, o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

5) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

B. DE ALMEIDA CARNEIRO

FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre	Cr\$ 30,00	Semestre	Cr\$ 22,50
Ano	Cr\$ 60,00	Ano	Cr\$ 45,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 65,00	Ano	Cr\$ 50,00

PORTE AÉREO

Mensal . Cr\$ 17,00 | Semestral Cr\$ 102,00 | Anual .. Cr\$ 204,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

6) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

7) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

8) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

9) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

10) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

pela Sociedade, por conta de terceiros, ao longo do semestre.

Funcionamento: Creditada para o registro da contrapartida, e debitada, no primeiro dia útil após o balanço semestral, pela anulação do saldo acumulado ao longo do semestre. Saldo credor, representando o montante dos títulos federais adquiridos pela Sociedade, por conta de terceiros.

Nota Nº 1: Ver o funcionamento da conta "Aquisição de Títulos Federais", de Ativo de Compensação.

3) Função e Funcionamento das Contas.

Título: Valores em Custódia — Nºs código 40503

Subtítulos:

— Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — 4050111.

— Letras do Tesouro Nacional — 4050128.

— Outros Títulos Públicos — 4050135.

— Diversos — 4050142.

Classificação: Ativo de Compensação.

Função: Registrar em contrapartida com "Depositantes de Valores em Custódia", os valores entregues às Sociedades para custódia.

Funcionamento: Debitada, nos subtítulos próprios, para o registro dos valores oferecidos em custódia, e creditada pelas baixas desses valores. Saldo devedor, representando valores em custódia, na Sociedade.

O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve:

Nomear Liquidante da Dominium S. A. — Indústria e Comércio, com sede na Rua Direita nº 250 — 22.º andar, na cidade de São Paulo. Es-

tado de São Paulo, o Senhor Geraldo Arruda Costa, brasileiro, bancário, casado, em substituição ao Senhor Paulo de Tarso Moreno Vieira, dispensado a pedido.

Brasília, 1 de abril de 1971. — *Ernane Galvêas*, Presidente

GERÊNCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHOS DO GERENTE

De 30 de março de 1971, deferido, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

— Sociedades Corretoras:
— Aumento de capital — Reforma de estatuto;

A-70/2229 — Corretora Brasileira de São Paulo S. A. — Intermediação de Câmbio e Valores:

De Cr\$ 210.000,00 para Cr\$ 275.000,00 — A. G. E. de 30-3, 10-9 e 16-11-70.

A-71/849 — Corretora Porto Alegre de Valores Mobiliários S.A. De Cr\$ 20.000,00 para Cr\$ 500.000,00 — A.G.E. de 15-2-71

— Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos.

— Prorrogação do prazo de funcionamento:

A-71-104 — CREFISA S.A. — Crédito, Financiamento e Investimentos. Até 3-3-73

A-70-3701 — Jemis — Assistência Financeira S.A. Até 21.2.72

— Reforma de estatuto:

A-71-688 — Bamerindus S.A. — Financiamento, Crédito e Investimento, Crédito e Investimentos — A.G.E. de 19-2-71.

— Sociedades distribuidoras.

— Aumento de Capital — Alteração contratual:

A-70-3011 — Percy Pimentel — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

De Cr\$ 15.000,00 para Cr\$ 25.200,00 Instrumento de 15-5-70.

A-71-85 — Valadares — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — De Cr\$ 5.000,00 para Cr\$ 30.000,00.

Instrumento de 12-1-71.

— Mudança de denominação:

A-70/1503 — Wale — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Adotada e denominação Wale S.A. — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.

Escritura Pública de 8-5-70.

INSPETORIA DE BANCOS

DESPACHOS DO DIRETOR

De 22 de março de 1971, deferido, nos termos dos pareceres o requerido nos processos números:

Autorização para funcionar

Nº 41-71 — Cooperativa de Crédito Rural de Cachoeiras de Macacu Ltda.

— Japuíba — 2.º Distrito de Cachoeiras de Macacu (RJ) — Por prazo indeterminado. — Assembléa de Constituição de 3-1-71.

Cancelamento de Registro

BCRB-406-66 — Cooperativa de Crédito Caxiense Ltda. — Caxias (MA) — Registro Ser. nº 1954, de 13 de março de 1944, do Ministério da Agricultura.

Reforma de estatutos sociais com mudança de denominação

Nº 493-70 — Cooperativa Agrícola Mista de Cabaceiras Ltda. — Cabaceiras (PB). — Para "Cooperativa de Crédito Rural de Cabaceiras Limitada". Assembléa-Geral Extraordinária de 3-8-70, modificando os objetivos sociais, passar o de cooperativa de "produção" para de "crédito rural".

DESPACHOS DO CHEFE DA DIORG

Deferindo, nos termos dos pareceres, o requerimento nos processos números:

Em 29 de março de 1971

Cancelamento da autorização para funcionar.

Nº 65-71 — Cooperativa de Crédito Criciunense Ltda. — Criciúma (SC)

Certificado de Autorização número 203, de 18 de março de 1968.

Em 30 de março de 1971

Cancelamento da autorização para funcionar.

Nº 29-71 — Cooperativa de Crédito Agrícola de Curimatã Ltda. — Picuf (PB). — Certificado de Autorização com reforma de estatutos sociais.

Nº 70-71 — Banco Lar Brasileiro S. A. — Rio de Janeiro (GB). De Cr\$ 47.100.000,00 para Cr\$ 58.875.000,00 — Assembléa-Geral Extraordinária de 15-3-71.

SERVICO REGIONAL DA INSPETORIA DE BANCOS — SÃO PAULO

DESPACHOS DO CHEFE

Deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

Em 29 de março de 1971

Incorporação de reservas para futuro aumento de capital — Lei número 4.357-64.

SP-45-71 — Banco de São Caetano do Sul S. A.

De Cr\$ 345.257,89 — 7.ª correção e Cr\$ 437.521,27 — 8.ª correção. — Assembléa-Geral Ordinária de 26 de fevereiro de 1971.

SP-55-71 — Banco do Comércio e Lavoura S.A. — De Cr\$ 17.586,10 — Assembléa-Geral Ordinária de 20 de fevereiro de 1971.

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

A renovação do contrato de porte aéreo deverá ser solicitada, com antecedência de trinta dias do vencimento, à Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em Brasília.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATOS DO DIRETOR-GERAL

PORTARIAS DE 3 DE MARÇO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o parágrafo único do artigo 18 do Decreto nº 64.242, de 21 de março de 1969, resolve:

Nº 24 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 5.280,00 m² necessária aos trabalhos de melhoramentos e pavimentação da antiga rodovia BR-31, hoje BR-262, trecho Pará de Minas-Bom Despacho, entre as estacas 2388 + 8,00 a 2391 + 14,00, conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a João Martins de Andrade e situada na Fazenda "Lagoa Seca", Município de Nova Serrana, Estado de Minas Gerais.

Nº 25 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 126.723,80 m² necessária aos trabalhos de melhoramentos e pavimentação da antiga rodovia BR-31, hoje BR-262, trecho Pará de Minas-Bom Despacho, entre as estacas 933 + 7,00 a 961 + 18,00 — 776 + 11,00 a 876 + 14,00, conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a Nicolau Alves Contijo, situada na Fazenda Coelhos, Município de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais.

Nº 26 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 2.440,00 m² necessária aos trabalhos de melhoramentos e pavimentação da antiga rodovia BR-31, hoje BR-262, trecho Pará de Minas-Bom Despacho, entre as estacas 3.974 + 15,00 a 3.976 + 11,00, conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a Paulino Elias Neto e outros e situada na Fazenda "Palmital", Município de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais.

Nº 27 — Declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, toda a área de terra necessária à construção do trevo de acesso à Cidade de Duque de Caxias, Estação do Rio de Janeiro, localização à altura do km 5 da rodovia Washington Luiz — BR-135 — (antiga Variante Rio-Petrópolis), onde a faixa de domínio tem a largura de 60 m para alargar-se até 170 m, comportando um bolsão, conforme demonstrado nos desenhos do

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

projeto final de engenharia PEET 46-1971 e PEET 46-71 que ficam depositados no Arquivo Técnico do DNER, bem como atingindo a desapropriação às benfeitorias e construções porventura encontradas naquela área.

Nº 28 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regular a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 89.500,00 m² necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-31, hoje BR-262, trecho Belo Horizonte-Monlevade subtrecho Avenida Antonio Carlos-Rio das Velhas, entre as estacas 0 e 89 + 10,00, conforme desenho que baixa como aludido processo sendo a propriedade atribuída a Luiz de Souza Lima, e situada na Fazenda "São José", Município de Belo Horizonte e Sabará, Estado de Minas Gerais.

Nº 29 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 2.306,66 m² necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-31, hoje BR-262, trecho Pará de Minas-Bom Despacho, entre as estacas 1.315 + 18 a 1.318 + 12, conforme desenho que baixa com o aludido processo, bem como das benfeitorias nela encontradas, sendo a propriedade atribuída a Gutemberg José dos Reis e situada na Fazenda "Campinho", Município de Luz, Estado de Minas Gerais.

Nº 30 — Declarar de utilidade pública para fins de desapropriação e para efeito de construção e melhoramento do Entroncamento da BR-101 com o Acesso ao Aeroporto de Vitória, na estaca 0 + 1,25 da BR-101-ES, conforme projeto de engenharia e desenhos PEET-35-71 e 35-71, que ficam depositados no Arquivo Técnico do D.N.E.R., de toda a área correspondente à faixa de domínio projetada, bem como das benfeitorias porventura nela encontradas. Aos Cartórios de Registro de Imóveis com jurisdição sobre as áreas atingidas será entregue cópia desta Portaria.

Nº 31 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 19.560,00 m² necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-3, hoje BR-135, trecho Paraíba-Lafaiete (Variante de Carandaí) entre as estacas 1.276 + 5 a 1.387 + 10,00, conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída ao Espólio de Marcelino José Damasceno e situada no lugar denominado Corte de Pedras, no Município de Carandaí, Estado de Minas Gerais.

Nº 32 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de terreno com 24.800,00 m² necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-3, hoje BR-135, trecho Belo Horizonte-Conselheiro Lafaiete, entre as estacas 110 e 120 — 144 + 10 a 150, conforme desenho que baixa com o aludido processo, bem como as benfeitorias nela encontradas, sendo a propriedade atribuída a Dierlides Cardoso, situada no Município de Congonhas do Campo, Estado de Minas Gerais.

Nº 33 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros sobre uma área de 13.627,56 m² e que foi necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia Rio-Bahia, hoje BR-116, trecho Leopoldina-Muriaé, entre

as estacas 2.216 + 4,00 a 2.239, na Cidade e Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, conforme desenho que baixa com o referido processo, sendo a propriedade atribuída a Alonso Nogueira Filho.

Nº 34 — Declarar de utilidade pública para fins de desapropriação e para efeito de construção e melhoramento da rodovia BR-040, trecho Lagoa do Jacaré-Belo Horizonte, subtrecho Sete Lagoas-Belo Horizonte (Variante) entre as estacas 1.853 — (1300 projeto) — 2015 + 2011 + 1,90 — 2244 (903 projeto) = 2250 com 0 cm Sete Lagoas, numa extensão de 7,820 km, conforme projeto de engenharia e desenhos PEET — 1022-69 até PEET — 1929-69, que ficam depositados no Arquivo Técnico do DNER, de toda a área correspondente à faixa de domínio projetada, bem como das benfeitorias porventura nela encontradas. Aos Cartórios de Registro de Imóveis com jurisdição sobre as áreas atingidas será entregue cópia desta Portaria.

Nº 35 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de 5.370,00 m² e que foi necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia Rio-Bahia hoje BR-116, trecho Muriaé-São João do Manhuaçu, entre as estacas 2299 + 14,00 a 2309 + 11,50, no lugar denominada Fazenda Córrego dos Justinos, Cidade e Município de São Francisco de Glória, Estado de Minas Gerais, conforme desenho que baixa com o referido processo, sendo a propriedade atribuída a Gabriel Rodrigues Pinto.

Nº 36 — Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 50 metros, sobre uma área de terreno com 101,00 m² necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia BR-3, hoje BR-135, trecho Belo Horizonte-Conselheiro Lafaiete, entre as estacas 12, lote nº 10 da Quadra 61, no Bairro Sion, Cidade e Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, conforme desenho que baixa com o aludido processo, sendo a propriedade atribuída a Manoel Pena.

Nº 37 — Declarar de utilidade pública para fins de desapropriação e para efeito de construção e melhoramento da rodovia BR-226, trecho Presidente Dutra-Pôrto Franco-subtrecho Barro da Corda Grajaú, entre as estacas 4.800 a 9.000, numa extensão de 84 km, conforme projeto de engenharia e desenhos nºs PEET-47-71 até PEET-108-1971, que ficam depositados no Arquivo Técnico do D.N.E.R., de toda a área correspondente à faixa de domínio projetada, bem como das benfeitorias porventura nela encontradas. Aos Cartórios de Registro de Imóveis com jurisdição sobre as áreas atingidas será entregue cópia desta Portaria.

Renovar o ato declaratório de utilidade pública para efeito de desapropriação a fim de regularizar a faixa de domínio com a largura de 80 metros, sobre uma área de 90.742,60 m² necessária aos trabalhos de melhoramento e pavimentação da antiga rodovia Rio-Bahia, hoje BR-116, trecho Além Paraíba-Leopoldina, entre as estacas 457 + 13,50 e 533 + 15,50, situada na Fazenda Aquidaban, Município de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, conforme desenho que baixa com o aludido processo, bem como das benfeitorias nela encontradas, sendo a propriedade atribuída a Nina Maria Manso da Costa.

Nº 39 — Declarar de utilidade pública para fins de desapropriação e para efeito de construção e melhoramento da rodovia BR-464 (2ª pista), trecho Entrocamento da BR-135 — Magé, entre as estacas 0 a 1.100,

numa extensão de 22 km, conforme projeto de engenharia e desenhos números SET — 3 = 3-69 até SET — 3 = 17-69, que ficam depositados no Arquivo Técnico do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de toda a área correspondente à faixa de domínio projetada, bem como das benfeitorias porventura nela encontradas. Aos Cartórios de Registro de Imóveis com jurisdição sobre as áreas atingidas será entregue cópia desta Portaria. — *Eliseu Resende.*

PORTARIAS DE 26 DE MARÇO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o parágrafo único do artigo 18, do Decreto 64.242, de 21.3.69, resolve: Nº 573 — I — Tornar sem efeito a Portaria nº 643, de 7.6.60, que demitiu o servidor Agnelo da Fonseca, matrícula 1.815.171, da função de PolíCIA Rodoviária, referência 19, da Tabela Especial de Mensalista desta Autarquia, na forma do disposto no inciso III, do artigo 207, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952.

II — Reintegrar o referido servidor, no cargo de Polícia Rodoviária, referência 19, do Quadro de Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, na forma do disposto no artigo 11, inciso IV, da Lei 1.711, de 28.10.52, em cumprimento ao Acórdão proferido pelo Tribunal Federal de Recursos, nos autos da Apelação nº 28.494, publicado no *Diário da Justiça* de 20.10.1970. — *Thomas J. L. Landau, Vice-Diretor-Geral.*

PORTARIAS DE 29 DE MARÇO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o parágrafo único do artigo 18, do Decreto 64.242, de 21.3.69, resolve: Nº 587 — I — Dispensar o Engenheiro Manoel Nunes Poyares Neto, matrícula nº 2.123.745 de vogal da Comissão de Investigação e Balanceamento, de que trata a Portaria nº 473, de 12.3.71.

II — Designar o Engenheiro nível 22, Edson Pinto Porciúncula, matrícula nº 1.164.347 para integrar a referida Comissão.

PORTARIAS DE 31 DE MARÇO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o parágrafo único, do art. 18, do Decreto nº 64.242, de 21 de março de 1969, resolve:

Nº 601 — Considerar dispensado, a partir de 6 de agosto de 1970, o servidor George Farias, matrícula número 1.040.998, da função de Ajudante, com a gratificação mensal de Cr\$ 360,00 (trezentos e sessenta cruzeiros), pela Representação de Gabinete, publicada no *Diário Oficial* de 26 de janeiro de 1970.

Nº 602 — Designar o servidor Antônio João dos Santos, contratado, matrícula nº 1.601, para desempenhar nesta Autarquia as funções de Auxiliar, constante da Tabela de Gratificações pela Representação de Gabinete, publicada no *Diário Oficial*, de 26 de janeiro de 1970, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois cruzeiros). — *Thomas J. L. Landau, Vice-Diretor-Geral.*

ATOS DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

Nº 575 — Dispensar o Engenheiro Francisco Ostritz, matrícula nº 1.040.984, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Conservação, (STD-2), do Serviço Téc-

nico Distrital do 7º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 576 — Designar o Engenheiro Francisco Ostritz, matrícula nº 1.940.894, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Assessor Técnico do Chefe do 7º Distrito Rodoviário Federal, com a gratificação mensal, no valor de Cr\$ 720,00 (setecentos e vinte cruzeiros), prevista no Decreto nº 64.778, de 3.7.69, Tabela II, publicada no Diário Oficial de 4.7.69.

Nº 577 — Designar o Engenheiro Moyses Himelstein, matrícula nº 1.166.184, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe do Serviço de Trânsito Distrital (STRD) do 7º Distrito Rodoviário Federal, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 720,00 (Setecentos e vinte cruzeiros) constante da Tabela II, do Decreto nº 64.778, de 3.7.69, publicada no Diário Oficial de 4.7.69. — *Marcilio Nolding da Motta*, Diretor da Dr.A.

Nº 588 — Dispensar o Engenheiro nível 22, Luiz Fernando de Moura, matrícula nº 2.031.110, do Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Serviço Técnico Distrital, (STD), do 19º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 589 — Designar o Engenheiro nível 22, Luiz Fernando de Moura, matrícula nº 2.031.110, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 2-F, de Chefe do Serviço de Segurança e Pesquisas, da Divisão de Engenharia e Controle de Trânsito, da Diretoria de Operações, com a gratificação mensal de Cr\$ 720,00 (Setecentos e vinte cruzeiros) prevista na Tabela II, do Decreto 64.778, de 3.7.69, publicada no Diário Oficial, de 4.7.69. — *Marcilio Nolding da Motta*, Diretor da Dr.A.

Divisão do Material

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Substituto do Chefe da Divisão do Material, tendo em vista o disposto na Portaria DG-156-67, do senhor Diretor-Geral e o constante do Processo nº 33.881-70, resolve aplicar à firma Emilio Nicácio a multa de ... Cr\$ 612,84 (seiscentos e doze cruzeiros e oitenta e quatro centavos), por ter sido ultrapassado em 30 dias o prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho nº 4.531-70.

SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DA BACIA DO PRATA S. A.

Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de março de 1971

Aos doze dias do mês de março de 1971, às 16,00 horas, na sede da Sociedade, nesta cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso, à Rua XV de Novembro, número 32, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os senhores acionistas e D. D. Representante do Ministério dos Transportes, senhor Mário Miraglia de Araújo, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas, representando a totalidade do Capital Social. Assumiu a Presidência da Assembleia o Diretor Presidente da Sociedade, Doutor Sérgio Saldanha, e convidou, a mim, Reynaldo Soares da Rocha, Chefe do Departamento de Administração, para servir como Secretário, ficando assim instalada a mesa diretora dos trabalhos. A seguir, o senhor Presidente declarou que esta Assembleia fora convocada para que os senhores acionistas deliberassem sobre uma proposta da Diretoria, no sentido de ratificar-se a integralização do Capital Social, na importância de Cr\$ 7.209.338,86 (sete milhões duzentos e nove mil trezentos e trinta e oito cruzeiros e oitenta e seis centavos) e de se proceder ao aumento do Capital da Sociedade de Cr\$ 9.700.000,00 (nove milhões e setecentos mil cruzeiros), passando o capital social a ser Cr\$ 19.700.000,00 (dezenove milhões setecentos mil cruzeiros), pela utilização dos valores a seguir discriminados:

1º) Diferença entre a avaliação na forma do Decreto Lei 154, de 10 de fevereiro de 1967 e os valores constantes do Decreto 60.649, de 28 de abril de 1967	7.272.053,33
2º) Lucros em suspenso dos exercícios de 1967, 1968 e 1969	1.089.980,07
3º) Valor representado pela incorporação ao patrimônio dos navios-curráis:	
n/c 13 de junho — SÓ — 004	501.000,00
n/c 11 de junho — SÓ — 005	520.200,00
n/ 21 de setembro — SÓ — 006	523.900,00
n/c 13 de dezembro — SÓ — 007	516.300,00
n/c 2 de fevereiro — SÓ — 008	545.000,00

Dêste ato caberá recurso dirigido ao Sr. Diretor-Geral do DNER, dentro dos 15 (quinze) dias subsequentes a esta publicação.

Entretanto, o interessado perderá o direito de recorrer, se não fôr recolhido o valor citado à Tesouraria do DNER dentro do prazo estabelecido, sujeitando-se nesse caso, à cobrança judicial.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1971. — *Roberto Lage Barbosa Lima*, Substituto do Chefe da Divisão do Material.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIAS DE 8 DE JANEIRO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro resolve:

Nº 7 — Designar Dézio Teixeira Brandão, Engenheiro TC.602.22.B, do Quadro de Pessoal do D.N.E.F., para substituir o Chefe da Seção de Organização e Métodos, durante suas faltas ou impedimentos eventuais, enquanto perdurar o afastamento do substituto eventual do titular da referida Seção, que estará em gozo de férias no período de 28 de dezembro de 1970 a 26 de janeiro de 1971.

Nº 11 — Conceder aposentadoria, nos termos do artigo 176, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 101, item III, da Constituição do Brasil, a Gonçalo Pantaleão de Carvalho, no cargo de Auxiliar de Medição P.1.206, do Quadro de Pessoal do referido Departamento.

PORTARIA DE 29 DE JANEIRO DE 1971

Nº 60 — Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Fernando Ferreira da Silva, do cargo de Conductor de Topografia P.1.205.13.B, do Quadro de Pessoal do mesmo Departamento.

Nº 99 — Considerar aposentado, a partir de 17 de fevereiro de 1971, de acordo com o artigo 101, item II, da Emenda nº 1 da Constituição do Brasil — José Saturnino da Costa no cargo de Feitor GL.401.5, do Quadro de Pessoal do mesmo Departamento. — *Horácio Madureira*.

4º) Valor representado pela incorporação ao patrimônio do comboio integrado "Corumbá":

Empurrador Corumbá — SÓ — 016	2.467.200,00
Chata C — 1 — SÓ — 010	551.900,00
Chata C — 2 — SÓ — 011	554.200,00
Chata C — 3 — SÓ — 012	556.100,00
Chata C — 4 — SÓ — 013	580.800,00
Chata C — 5 — SÓ — 014	598.200,00
Chata C — 6 — SÓ — 015	639.300,00
TOTAL	16.917.135,40

O Senhor Presidente determinou se procedesse não só à leitura dos anúncios de convocação e que foram publicados nos jornais: *Diário Oficial da União*, nos dias 1º de março de 1971; *Diário Oficial do Estado de Mato Grosso* nos dias 25 e 26 de fevereiro de 1971 e 1º de março de 1971; *Fôlha da Tarde (de Corumbá)*, nos dias 12, 13 e 15 de fevereiro de 1971 e *Diário de Corumbá (de Corumbá)* nos dias 13, 14 e 16 de fevereiro de 1971, como também a proposta da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, e que são do seguinte teor: 1º) — Da Convocação: — "Ministério dos Transportes Serviço de Navegação da Bacia do Prata Sociedade Anônima — CGC/MF número 68.380.250 — Assembleia Geral Extraordinária — Ficam convidados os senhores acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária que será realizada em sua sede social, prédio número 32, da Rua XV de Novembro — Corumbá (MT), no dia 12 de março de 1971, às 16,00 horas, para tratar da seguinte ordem do dia: a) — Integralização e aumento do Capital Social; b) — alteração parcial dos Estatutos Sociais; c) outros assuntos de interesse da Sociedade. Caso, por motivo de força maior, a Assembleia não puder ser realizada na data acima mencionada, os senhores acionistas serão avisados por telegrama. Glauco Sidney Fornari — Diretor Comercial no exercício da Presidência". 2º) — Da Proposta da Diretoria — A Diretoria do Serviço de Navegação da Bacia do Prata S.A., considerando a incorporação e respectiva avaliação de embarcações que compõem a frota motora e auxiliar da Sociedade, as diferenças de avaliação de seu patrimônio acima mencionadas e os lucros em suspenso, propõem:

1º) Seja aprovado o lançamento, na conta patrimonial, dos valores de escritura dos navios-curráis mencionados	1.410.407,25
2º) Seja aprovada a avaliação dos navios curráis efetuada pela Superintendência Nacional da Marinha Mercante e o lançamento, na conta patrimonial, da diferença entre os valores desta avaliação e os valores de escritura dos curráis mencionados	1.196.992,75
3º) Seja aprovado o valor do custo do empurrador Corumbá e chatas C-1 a 6-C fornecida pela SUNAMAM	5.947.700,00
4º) Seja aprovada a avaliação patrimonial produto das diferenças entre os valores constantes do Decreto número 60.649, de 28 de abril de 1967 e do Decreto-Lei número 154, de 10 de fevereiro de 1967	7.272.053,33
5º) Seja aprovada a integralização do Capital Social pela utilização de parte dos valores mencionados	7.209.338,83
6º) Seja aprovado o aumento do Capital da Sociedade de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para Cr\$ 19.700.000,00 (dezenove milhões e setecentos mil cruzeiros), da seguinte forma: a) — saldo entre as diferenças de avaliações, constantes do Decreto-Lei número 60.649 e a conta Capital a integralizar, será convertida em reservas — Cr\$ 62.716,47; b) — Valor de avaliação dos navios-curráis a serem incorporados, que será convertido em reservas Cr\$ 2.607.400,00; c) — Valor do comboio integrado Corumbá, que será convertido em reservas — Cr\$ 5.947.700,00; d) — Parte dos lucros em suspenso dos exercícios de 1967, e 1968 e 1969 — Cr\$ 1.082.183,53 tudo totalizando	9.700.000,00
que, adicionado ao capital integralizado	10.000.000,00
perfaz	19.700.000,00

7º) Seja aprovada a alteração do Artigo 5º dos Estatutos Sociais que passará a ter a seguinte redação: "Artigo 5º — O Capital Social é de Cr\$ 19.700.000,00 (dezenove milhões setecentos mil cruzeiros) dividido em ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma, Corumbá 11 de março de 1971 — (ass) — Doutor Sérgio Saldanha — Diretor Presidente; Doutor Glauco Sidney Fornari — Diretor-Comercial — Doutor Ernesto Coutinho Puccini — Diretor Administrativo e Financeiro; Doutor Walter Silverio Pelizzari — Diretor Técnico. 3º) Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal do Serviço de Navegação da Bacia do Prata S.A., após terem examinado a proposta da Diretoria, datada de 11 de março de 1971, referente à ratificação da integralização do Capital Social até Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) e o aumento do mesmo até Cr\$ 19.700.000,00 (dezenove milhões setecentos mil cruzeiros) dividido em ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma, depois de terem examinado todos os documentos, lançamentos contábeis e laudos de avaliação, emitim o seu parecer favorável e aconselham, à Assembleia de Acionistas, idêntica decisão, Corumbá, 11 de março de 1971, (ass.) Hélio Preza, Maria Januária Mendes de Santana e Aurélio Scaffa". Terminada a leitura o Senhor Presidente submeteu a proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal à discussão e, como não sofresse oposição, posta em votação, foi aprovada por unanimidade. O Senhor Presidente, passando ao último item da ordem do dia concede a palavra aos presentes. E, como ninguém fizesse uso da palavra, o senhor Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos, lida a presente Ata, submetida à discussão e não sofrendo qualquer reparo, posta em votação, foi aprovada por unanimidade. E, para constar, eu, Reynaldo Soares da Rocha, lavrei a presente Ata, que assino com o Senhor Presidente e todos os acionistas e representante do Ministério dos Transportes. — ass.) *Sérgio Saldanha*, ass.) *Mário Miraglia de Araújo*. — ass.) *Glauco Sidney Fornari*. — ass.) *Walter Silverio Pelizzari*. — ass.) *José Morcira Roberto*. — ass.) *Reynaldo Soares da Rocha*.

Térmo Aditivo à Ata da Assembléa Geral Extraordinária realizada em 12 de março de 1971

Retificação

A fls. 16 — verso, onde se lê: "... reuniram-se em Assembléa Geral Extraordinária os senhores acionistas e DD Representante do Ministério dos Transportes, senhor Mário Miraglia de Araujo, conforme assinaturas no livro de presença de acionistas, representando a totalidade do Capital Social". Leia-se: "... realizou-se a Assembléa Geral Extraordinária, com a presença do doutor Mário Miraglia de Araujo, Representante da União Federal, como única acionista, nomeado pela Portaria número 5.078, de 17 de fevereiro de 1971, do Excelentíssimo Senhor Ministro dos Transportes". A fls. 19, onde se lê: "... que assino com o Senhor Presidente e todos os acionistas e representante do Ministério dos Transportes". Leia-se: "... que assino com o senhor Presidente e Senhor Representante da União Federal e outras pessoas presentes à Reunião. — Sérgio Saldanha. — Mário Miraglia de Araujo. — Glauco Sidnei Fornari. — Ernesto Coutinho Puccini. — Walter Silverio Pelizzari. — José Moreira Roberto. — Reynaldo Soares da Rocha.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 241, DE 31 DE MARÇO DE 1971

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1 de fevereiro de 1971, publicado no *Diário Oficial* do dia 2 dos mesmos mês e ano, e tendo em vista o que consta do Processo INCRA/BR/Nº 874-71, resolve:

Demitir, "a bem do serviço público", o servidor Newton Lélis de Carvalho, Agente de Colocação Profissional, nível 10-A, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do extinto ... INDA, por ter infringido o disposto no artigo 207, incisos III e VIII, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. — José Francisco de Moura Cavalcanti.

PORTARIA Nº 247, DE 31 DE MARÇO DE 1971

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1 de fevereiro de 1971, publicado no *Diário Oficial* do dia 2 dos mesmos mês e ano,

Considerando os pareceres exarados no Processo IBRA nº 2.213-70, pelos órgãos competentes desta Autarquia, com referência à situação do imóvel rural cadastrado sob o código 41-14-014-50034, localizado no município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo;

Considerando as plantas, documentos e demais expedientes contidos no citado processo e relativos ao mencionado imóvel;

Considerando haverem sido cumpridas as formalidades específicas sobre o assunto, estipuladas no artigo 96 do Decreto nº 59.428, de 27 de outubro de 1966, e na Instrução nº 12, de 27 de fevereiro de 1967, do extinto ... IBRA; e

Considerando, especialmente, o pronunciamento e a sugestão constantes do Relatório DP nº 03/71, de 15 de janeiro de 1971, resolve:

I — Aprovar, para o fim especial de formação de 145 lotes para expansão urbana, de acordo com as plantas anexas ao processo IBRA nº 2.213-70, o Projeto de Loteamento "Jardim Santa Cecília", referente a uma área parcial de 8,23 hectares a ser desmembrada da área total de 21,47 hectares do imóvel cadastrado sob o código 41-14-014-50034, localizado no município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, e de propriedade de Fidelis Grego, conforme Escri-

tura de Divisão Amigável lavrada a 11-12-64 em notas do 1º Tabelião de Capivari — SP, Livro 187, fls. 64, e transcrita a 23-12-64 sob o nº 902 do Livro 3, fls. 254, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Notas e Anexos da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste — SP.

II — Ressalvar, expressamente, que a aprovação contida no item I supra não abrange a área remanescente do mencionado imóvel, correspondente a 13,24 hectares.

III — Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda à regularização da situação Cadastral da área remanescente indicada no item II supra.

IV — Declarar que a autenticação das Plantas, bem como a entrega da Portaria de Aprovação do Projeto, ficam condicionadas à apresentação da prova de quitação do Imposto Territorial Rural referente ao último lançamento expedido. — José Francisco de Moura Cavalcanti, Presidente.

PORTARIA Nº 248, DE 31 DE MARÇO DE 1971

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto número 68.153, de 1 de fevereiro de 1971, publicado no *Diário Oficial* do dia 2 dos mesmos mês e ano,

Considerando os pareceres exarados no processo IBRA nº 2.327-70, pelos órgãos competentes desta Autarquia, com referência à situação do imóvel rural cadastrado sob o código 41 19 001 50017, localizado no município de Araraquara, Estado de São Paulo;

Considerando as plantas, documentos e demais expedientes contidos no citado processo e relativos ao mencionado imóvel;

Considerando haverem sido cumpridas as formalidades específicas sobre o assunto, estipuladas no art. 96 do Decreto nº 59.428, de 27 de outubro de 1966, e na Instrução nº 12, de 27 de fevereiro de 1967, do extinto ... IBRA; e

Considerando, especialmente, o pronunciamento e a sugestão constantes do Relatório DP nº 04-71, de 15 de janeiro de 1971; resolve:

I — Aprovar, para o fim especial de formação de 530 lotes para expansão urbana, de acordo com as plantas anexas ao processo IBRA número 2.327-70, o Projeto de Loteamento "Parque das Laranjeiras", referente à área total de 32,67 hectares do imóvel cadastrado sob o código 41 19 001 50017, localizado no município de Araraquara, Estado de São Paulo, e de propriedade de Jorge Borges Corrêa, conforme Escritura de 29 de fevereiro de 1956, lavrada em notas do 2º Tabelião da Comarca de Araraquara — SP., transcrita a 14 de março de 1956 sob nº 19.131, no Livro 3-AP, fls. 57

do Cartório do Registro de Imóveis e Anexos da 1ª Circunscrição daquela Comarca.

II — Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda à regularização da situação cadastral do mencionado imóvel, tendo em vista a pequena divergência de área constatada no confronto entre a documentação de propriedade e a planta do Projeto. — José Francisco de Moura Cavalcanti, Presidente.

PORTARIA Nº 249, DE 31 DE MARÇO DE 1971

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto número 68.153, de 1 de fevereiro de 1971, publicado no *Diário Oficial* do dia 2 dos mesmos mês e ano,

Considerando os pareceres exarados no Processo IBRA nº 715/70, pelos órgãos competentes desta Autarquia, com referência à situação do imóvel rural cadastrado sob o código 02 003 04006, localizado no município de Camaçari, Estado da Bahia;

Considerando as plantas, documentos e demais expedientes contidos no citado processo e relativos ao mencionado imóvel;

Considerando haverem sido cumpridas as formalidades específicas sobre o assunto, estipuladas no art. 96 do Decreto nº 59.428, de 27 de outubro de 1966, e na Instrução nº 12, de 27 de fevereiro de 1967, do extinto ... IBRA; e

Considerando, especialmente, o pronunciamento e a sugestão constantes do Relatório DP nº 07-71, de 15 de janeiro de 1971, resolve:

I — Aprovar, para o fim especial de formação de 31 sítios de recreio, conforme planta anexa ao processo IBRA nº 715-70, o Projeto de Loteamento "Parque São Luiz", referente à área parcial de 340,19 hectares, a ser desmembrada da área total de 1.921,03 hectares do imóvel cadastrado sob o código 35 02 003 04006, localizado no município de Camaçari, Estado da Bahia, e de propriedade de Luiz Carvalho dos Santos, conforme Escritura de Doação lavrada a 23 de janeiro de 1954 em Notas do Tabelião da Comarca de Camaçari — BA, e transcrita a 5 de fevereiro de 1954, sob nº 15.276, no Livro 3-0, Fô-lhas 185, do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Salvador — BA.

II — Ressalvar, expressamente, que a aprovação contida no item I supra não abrange a área remanescente do mencionado imóvel, correspondente a 1.580,84 hectares.

III — Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda à regularização da situação cadastral do mencionado imóvel.

IV — Declarar que a autenticação das Plantas bem como a entrega da Portaria de Aprovação do Projeto, ficam condicionadas à quitação do Imposto Territorial Rural referente ao exercício de 1970. — José Francisco de Moura Cavalcanti, Presidente.

PORTARIA Nº 250, DE 31 DE MARÇO DE 1971

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto número 68.153, de 1 de fevereiro de 1971, publicado no *Diário Oficial* do dia 2 dos mesmos mês e ano,

Considerando os pareceres exarados no Processo IBRA nº 8.175-69, pelos órgãos competentes desta Autarquia, com referência à situação do imóvel rural cadastrado sob o código 51 02 022 50104, localizado no município de Viamão, Estado do Rio Grande do Sul;

citado processo e relativos ao mencionado imóvel;

Considerando haverem sido cumpridas as formalidades específicas sobre o assunto, estipuladas no art. 96 do Decreto nº 59.428, de 27 de outubro de 1966, e na Instrução nº 12, de 27 de fevereiro de 1967, do extinto ... IBRA; e

Considerando, especialmente, o pronunciamento e a sugestão constantes do Relatório DP nº 05-71, de 15 de janeiro de 1971, resolve:

I — Aprovar, para o fim especial de formação de 35 sítios de recreio, de acordo com as plantas anexas ao Processo IBRA nº 8.175-69, o Projeto de Loteamento "Sítio Esplanada", referente à área total de 22,97 hectares do imóvel cadastrado sob o código 51 022 50104, localizado no município de Viamão, Estado do Rio Grande do Sul, e de propriedade de Sérgio Leonarezik, conforme Escritura Pública de 30 de maio de 1969, transcrita sob nº 32.657 no Livro 3-AJ, fô-lhas 209, e sob nº 30.796 no Livro 3.AI, fls. 134, do Cartório do Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da Comarca de Viamão — Rio Grande do Sul.

II — Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda à regularização da situação cadastral do mencionado imóvel.

III — Declarar que a autenticação das Plantas, bem como a entrega da Portaria de Aprovação do Projeto, ficam condicionadas à apresentação da prova de quitação do Imposto Territorial Rural referente ao último lançamento expedido. — José Francisco de Moura Cavalcanti.

PORTARIA Nº 252 DE 31 DE MARÇO DE 1971

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "c" do artigo 25 do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1 de fevereiro de 1971, publicado no *Diário Oficial* do dia 2 dos mesmos mês e ano,

Considerando os pareceres exarados pelos órgãos competentes desta Autarquia no processo 2.513-70, com referência à situação do imóvel cadastrado sob o código 41.28 008 01273, localizado no Município de Garça, no Estado de São Paulo;

Considerando as plantas, documentos e demais expedientes contidos no citado processo e relativos ao loteamento de parte do mencionado imóvel;

Considerando haver comprovado que foram cumpridas as formalidades específicas sobre o assunto, estipuladas no artigo 96 do Decreto nº 59.428, de 27.10.66 e na Instrução nº 12, de 27.2.67, do extinto IBRA;

Considerando, especialmente, o pronunciamento e a sugestão do Diretor do Departamento de Projetos e Operações emitidos no Relatório DP Número 024-71, de 17.2.71, resolve:

I — Aprovar, para o fim especial de formação de 48 lotes urbanos, de acordo com as plantas anexas ao processo 2.513-70, o projeto de loteamento denominado "Sítio Santa Laura", de área de 2,29 hectares, que será desmembrada da área total do imóvel de 31,42 hectares, cadastrado sob o código 41 28 008 01273, localizado no Município de Garça, no Estado de São Paulo, de propriedade de Ricardo Travencolo, conforme divisão judicial transcrita sob o número 3.933, fô-lhas 204 do Livro 3-C da Transcrição das Transmissões do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Garça, no Estado de São Paulo.

II — Declarar que a presente aprovação não abrange a área remanescente do imóvel de 19,13 hectares.

III — Condicionar a autenticação das plantas e a entrega do original da Portaria à apresentação do comprovante de quitação do ITR relativo ao exercício de 1970.

IV — Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda à regularização do imóvel. — José Francisco de Moura Cavalcanti, Presidente.

PORTARIA Nº 253 DE 31 DE MARÇO DE 1971

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, nos termos do disposto no artigo 10 do Decreto-lei nº 59, de 21 de novembro de 1966, usando das atribuições conferidas pelos artigos 96 e 91 do Decreto nº 60.597, de 19 de abril de 1967 e pela Resolução nº 3, de 13 de março de 1970, do Conselho Nacional de Cooperativismo, resolve:

1º) designar o Coronel Tadeu Cerski para Interventor na Cooperativa Tríticola Palmeirense Ltda., com sede em Palmeira das Missões — RS, em substituição ao Senhor Afonso José Nunes Pinto, com as prerrogativas e obrigações dos órgãos de administração da Cooperativa, além das atribuições e deveres abaixo definidos:

2º) caberá ao Interventor, com o objetivo de regularizar a situação da Cooperativa e resguardar os interesses de associados e credores:

a) proceder a rigorosa levantamento de seu ativo e passivo e da regularidade e legitimidade das respectivas parcelas;

b) apurar responsabilidades civis e criminais;

c) convocar mensalmente assembleias dos associados, dando-lhes conta dos trabalhos realizados, lavrando-se a competente ata.

d) encaminhar à Secretaria do Conselho Nacional de Cooperativismo relatório mensal com o relatório das providências tomadas e de seu andamento, além de cópia dos levantamentos e balanços precedidos e das atas das reuniões referidas na alínea anterior;

e) apresentar, no prazo máximo de cento e vinte (20) dias, relatório conclusivo quanto à viabilidade, ou não, de restabelecimento da normalidade administrativa, para convocação de assembleia que elegerá os novos integrantes dos órgãos estatutários da Cooperativa ou decidirá a liquidação da mesma;

4º) as despesas da Intervenção correrão por conta da Cooperativa intervenida;

5º) os casos omissos e assuntos de maior relevância serão submetidos ao órgão normativo.

PORTARIA Nº 254 DE 31 DE MARÇO DE 1971

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 alínea "c" do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 68.153 de 1.º de fevereiro de 1971,

Considerando os pareceres exarados no processo IBRA n.º 1.013-69 pelos órgãos competentes desta Autarquia com referência a situação da área remanescente do imóvel rural cadastrado sob o código 11.01.026.50019, localizado no município de Recife, Estado de Pernambuco;

Considerando as plantas, documentos e demais expedientes contidos no citado processo e relativos ao mencionado imóvel e à respectiva área remanescente;

Considerando que a Diretoria Plena do extinto IBRA, através da Deliberação n.º 180-67, de 26.9.67, aprovou o loteamento de parte do mencionado imóvel, para fins de formação de sítios de recreio, em conformidade com a documentação contida no Processo IBRA n.º 9.956-67;

Considerando que os proprietários do mencionado imóvel pleitearam autorização para lotear a respectiva área remanescente, com idêntico objetivo, havendo sido cumpridas as formalidades específicas sobre o assunto, estipuladas no art. 96 do De-

creto n.º 59.428, de 27.10.66, e na Instrução n.º 12, do extinto IBRA; e Considerando, especialmente, o pronunciamento e a sugestão do Diretor do Departamento de Projetos e Operações, emitidos no Relatório DP n.º 22-71, de 10 de fevereiro de 1971 resolve:

I — Aprovar, para o fim especial de formação de 60 sítios de recreio, de acordo com as plantas anexas ao processo IBRA n.º 1.013-69, e em aditamento à Deliberação n.º 180-67 de 26.9.67, da Diretoria Plena do extinto IBRA, o Projeto de Loteamento de toda a área remanescente do imóvel denominado "Berenguer", cadastrado sob o código 11.01.026.50019, localizado no município de Recife, Estado de Pernambuco, e de propriedade de Maria da Glória Leal da Costa e outros, adquirido em duas partes, conforme Formal de Partilha transcrito a 16.5.64 sob n.º 10.753 a fls. 145 do Livro 3.L do 2º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Recife-PE, e conforme Escritura Pública de Doação lavrada a fls. 125-v a 127 do Livro 36 do 6º Tabelião de Notas de Macelão-AL, e transcrita a 28.9.70 sob n.º 23.129 a fls. 107 do Livro 3-AA do 2º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Recife-PE.

II — Declarar, expressamente, que o Projeto aprovado pelo item I supra correspondente à área total remanescente do mencionado imóvel, com 109,2 hectares, e referente as Quadras "B" e "C" com 43 e 17 lotes, respectivamente.

III — Ressalvar que a autenticação das Plantas bem como a entrega do original da Portaria de Aprovação do Projeto, ficam condicionadas à apresentação do comprovante de quitação do Imposto Territorial Rural relativo ao exercício de 1970.

IV — Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda à regularização da situação cadastral do mencionado imóvel. — José Francisco de Moura Cavalcanti — Presidente.

PORTARIA Nº 255 DE 31 DE MARÇO DE 1971

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971, publicado no Diário Oficial do dia 2 dos mesmos mês e ano,

Considerando os pareceres exarados pelos órgãos competentes desta Autarquia no processo IBRA 835-67, com referência a situação do imóvel cadastrado sob o código 32.04.002.57.920, localizado no 4.º Distrito do Município de Duque de Caxias no Estado do Rio de Janeiro;

Considerando as plantas, documentos e demais expedientes contidos no citado processo relativos ao loteamento do mencionado imóvel;

Considerando haver comprovado que foram cumpridas as formalidades específicas sobre o assunto, estipuladas no artigo 96 do Decreto 59.428, de 27.10.66 e na Instrução n.º 12, de 27.2.67, do extinto IBRA,

Considerando, especialmente o pronunciamento e a sugestão do Diretor do Departamento de Projetos e Operações emitidos no Relatório DP número 27-71, de 17.3.71, resolve:

I — Aprovar, para o fim especial de formação de 1.742 sítios de recreio de acordo com as plantas anexas ao processo IBRA 835-67, o projeto de loteamento denominado "Fazenda Capivarí — 3.ª Gleba", com área de 511,2 hectares, cadastrado sob o código 32.04.002.57.920, localizado no 4.º Distrito do Município de Duque de Caxias, no Estado do Rio de Janeiro, de propriedade de Antonio

Wilson de Mello Bittencourt e outros, conforme os termos da Escritura de Compra e Venda, lavrada em Notas do Cartório do 20º Ofício do Estado da Guanabara, a 4 de agosto de 1964, no Livro 335, folhas 81 v, transcrita no Cartório de Registro de Imóveis da 1.ª Circunscrição, Livro 3-M, folhas 34, sob o número 10.423, em 2 de outubro de 1964, na Comarca de Duque de Caxias, no Estado do Rio de Janeiro.

II — Ressalvar que deverá ser reservada uma área para construção de clube recreativo.

III — Condicionar a autenticação das plantas e entrega do original da Portaria à apresentação do comprovante de quitação do ITR relativo ao exercício de 1970.

IV — Determinar ao Departamento de Cadastro e Tributação que proceda à regularização do imóvel. — José Francisco de Moura Cavalcanti.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

22 de outubro de 1970, e homologação do Conselho Departamental daquela Escola, em sessão realizada no dia 26 de novembro de 1970.

PORTARIA Nº 227, DE 30 DE MARÇO DE 1971

O Reitor, em exercício, da Universidade Federal do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15 da Lei nº 5.539, de 27 de novembro de 1968, resolve:

Nomear, de acordo com o artigo 11, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Marcos José Nogueira de Souza, para o cargo de Professor Assistente, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Ceará, em virtude de ter sido aprovado em concurso público, conforme Edital s/nº, de 26 de novembro de 1970, publicado no "Diário Oficial" do Estado de 1 de dezembro de 1970 e Parecer emitido pela Comissão Julgadora do Concurso do Instituto de Geociências. — *Hiderval Gomes Leite.*

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

A renovação do contrato de porte aéreo deverá ser solicitada, com antecedência de trinta dias do vencimento, à Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em Brasília.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIA Nº 0397, DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Tornar sem efeito a Portaria número 16, de 1971, publicada no Diário Oficial da União de 19 de janeiro de 1971, que nomeia Agenor da Cunha Abreu, para o cargo de Guarda, código GL-203-S.A, por ter sido convocado para servir ao Exército Nacional, a partir de 16 de janeiro de 1971. — *Farnese Dias Maciel Neto.*

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PORTARIAS DE 12 DE FEVEREIRO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15 da Lei número 5.539, de 27 de novembro de 1968, resolve:

Nº 107 — Nomear, de acordo com o art. 11, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Aluisio Pereira, para o cargo de Professor Assistente, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Ceará, em virtude de ter sido aprovado em concurso público, realizado em 25 de novembro de 1970, pela Escola de Agronomia, conforme Edital s/nº, publicado em 22 de outubro de 1970; e homologação do Conselho Departamental daquela Escola, em sessão realizada no dia 28 de novembro de 1970.

Nº 108 — Nomear, de acordo com o artigo 11, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Francisco de Assis Maia Lima, para o cargo de Professor Assistente do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Ceará, em virtude de ter sido aprovado em concurso público, realizado em 25 de novembro de 1970, pela Escola de Agronomia, conforme Edital s/nº, publicado em

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

PORTARIA Nº 4.821, DE 17 DE MARÇO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15 da Lei número 5.539, de 27 de novembro de 1968, combinado com o artigo 24, letra "f" do Estatuto em vigor, e tendo em vista a homologação dos concursos pelo Egrégio Conselho Universitário, em sessão de 11 de dezembro de 1970 e 27 de fevereiro de 1971, resolve:

Nomear, de acordo com o artigo 12, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, os docentes abaixo relacionados para exercerem cargos de Professor Assistente, EC-503.20, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade:

Eduardo Perceverano Peres Nogueira
Edgar Virgulino Fuchs

PORTARIA Nº 4.837 DE 23 DE MARÇO DE 1971

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15 da Lei número 5.539, de 27 de novembro de 1968, combinado com o artigo 24, letra "f" do Estatuto em vigor, e tendo em vista a homologação dos concursos pelo Egrégio Conselho Universitário, em sessão de 30 de dezembro de 1970 e 11 de março de 1971 resolve:

Nomear, de acordo com o artigo 12, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, os docentes abaixo relacionados, para exercerem cargos de Professor Assistente, EC-503.20, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal — desta Universidade:

Cleci Mayer
Francisco Segala Bossardi. — José Mariano da Rocha Filho.

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação INPS n.º 68, de 1971

PORTARIAS

COORDENAÇÃO DO PESSOAL DA SRRS

N.º 399, de 2-3-71 — Exonera, a pedido em face da opção manifestada pela interessada, nos termos da ODS n.º SP — 602.28-70, Carli Conceição Simões Pires Aranda, n.º 213.573, Escrevente Datilógrafa, interina, nível 7.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL DA SRSP

N.º 1.490, de 25-3-71 — Exonera a pedido, a partir de 1-4-71, Rosa Chaves Moreira, n.º 300.984, Oficiala de Administração, nível 16; n.º 1.491, de 25-3-71 — Exonera, a pedido, a contar de 5-2-71, Zuinglio Francisco, número n.º 706.046, Telefonista nível 6; n.º 1.492, de 25-3-71 — Exonera, a pedido, a contar de 1-2-71, Maria de Lourdes Araújo, n.º 419.605, Escriturária, nível 8; n.º 1.493, de 25-3-71 — Exonera, a pedido, a contar de 6-3-71, Therezinha Comino de Matos, número 408.520, Escriturária, nível 10; n.º 1.494, de 25-3-71 — Exonera, a pedido, a contar de 4-1-71, Lysia Tsufa, n.º 412.702, Escriturária, nível 8; n.º 1.495, de 25-3-71 — Exonera, a pedido, a contar de 8-3-71, Léa Kantor Mamermez, n.º 495.397, Médica, nível 21; n.º 1.496, de 25-3-71 — Exonera, a pedido, a contar de 3 de fevereiro de 1971, Dário Brolini, n.º 420.406, Médico, nível 22; número 1.497, de 25-3-71 — Exonera, a pedido, a contar de 12-8-70, Diana Francisca Rosas Machado, n.º 421.135, Escriturária, nível 8.

Determinações de Serviço

SECRETARIA DE SEGUROS SOCIAIS

N.º 883, de 25-3-71 — Nomeia Hortência Caldas Zagallo, n.º 405.012, para exercer o cargo em comissão de Assistente-Técnico, símbolo 5-C, na Assistência Técnico-Administrativa.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

N.º 2.416, de 18-3-71 — Designa Francisco Gomes de Menezes, número 229.141, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma de Administração (C), símbolo 7-F, com atribuições de Chefe do Ambulatório Central, na Coordenação de Assistência Médica.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

N.º 5.551, de 16-3-71 — Dispensa Luiz Carlos Luz de Ribeiro, n.º 103.149, da função gratificada de Chefe da Seção de Seguros (T), símbolo 6-F; n.º 5.552, de 16-3-71 — Designa Heitor Araújo de Oliveira, n.º 368.630, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Seguros (T), símbolo 6-F, com atribuições de Chefe da Seção de Registro de Acidentes da Agência em Pôrto Alegre; número 5.576, de 16-3-71 — Dispensa João Fraga de Oliveira, n.º 412.814, da função gratificada de Encarregado de Setor de Enfermagem — 1.º Turno do Pósto de Assistência Médica da Capital (I), símbolo 9-F; n.º 5.570, de 16-3-71 — Designa Geraldo Lopes Burmeister, n.º 412.919, para exercer a função gratificada de Encarregado de Setor de Enfermagem — 1.º Turno do Pósto de Assistência Médica da Capital (I), símbolo 9-F; n.º 5.580, de 17-3-71 — Designa Irineu Zoner, n.º 200.322, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma de Compras (I), símbolo 10-F, com atribuições de Chefe da Seção de Registro e Movimentação de Material Médico-Hospitalar; n.º 5.581, de 17 de março de 1971 — Dispensa Ney Rafael Ferreira Lopes, n.º 408.281 da

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

função gratificada de Encarregado de Turma de Compras (I), símbolo 10-F; n.º 5.626, de 22-3-71 — Exonera, a pedido, a partir de 23-3-71; Rubens Rubens Rogério Barros, n.º 403.011, do cargo em comissão de Inspetor-Chefe Regional, símbolo 6-C.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL DA SRSP

N.º 1.834, de 18-3-71 — Designa Virgílio Mazzetto, n.º 603.121, para operar direta, obrigatória e habitualmente com Raios X ou substância radioativas, como complemento de suas atribuições, por um período mínimo de 12 (doze) horas semanais, e esclarece que o pagamento da gratificação adicional de 40% (quarenta por cento), de que trata a Lei 1.234-50, fica condicionado à aprovação da presente designação pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia.

Relação SP n.º 20, de 1971

PORTARIAS

SECRETARIA DO PESSOAL

N.º 4.975, de 24-3-71 — Aplica a pena de demissão ao Auxiliar de Portaria, nível 8, Jorge Alberto Fernandes Silva, mat. n.º 607.536, lotado na Superintendência Regional no Estado do Rio Grande do Sul, nos termos dos artigos 195, itens II, IV e X, 201, item V e 207, item X, todos da Lei 1.711, de 28-10-52; PTC n.º SP-4.976, de 24-3-71 — Exclui da PTC-SP — N.º 3.784, de 17-3-69, o servidor Miguel Archanjo Batista Ferreira, matrícula n.º 403.428; Retifica a data da vigência do acesso do servidor Ari Lessa Pereira mat. n.º 403.196, de 30 de setembro de 1967 para 31-3-67 e acessa, em consequência, o Porteiro, nível 11, Alexandre Albuquerque da Silva, n.º 400.443, para o cargo de Chefe de Portaria, nível 13, do Quadro de Pessoal do ex-IAPI, a contar de 30 de setembro de 1967, de acordo com a classificação publicada no BS-INPS-43-69.

Relação INPS n.º 69, de 1971

PORTARIAS

GRUPO DE PESSOAL LOCAL

N.º 1.183, de 29.3.71 — Exonera, a pedido, José Neves dos Santos, número 310.190, Servente, nível 5.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL DA SRAL

N.º 39, de 25.3.71 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Maídy de Alencar Gonçalves Ferreira, n.º 414.902, Escriturária, nível 8.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL DA SRGB

N.º 1.983, de 22.3.71 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Fernando da Fonseca Pinto, número 495.209, Médico, nível 21; número 1.984, de 23.3.71 — Retifica RGBG 994-69, publicada no BS-INPS 188-69, que passa a ter a seguinte redação: Concede aposentadoria, por incapacidade, a Olinda Maria de Jesus, número 609.740, Auxiliar de Enfermagem, nível 15; número 1.986, de 25.3.71 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Kleber Ferreira de Andrade, número 303.397, Oficial de Administração, nível 12; n.º 1.987, de 25.3.71 — Concede aposentadoria, por incapacidade a Narciso Tavares Vieira de Mello, n.º 301.088, Chefe de Portaria, nível 13; n.º 1.988, de 25.3.71 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Amaziles Soares Wanderley, número

602.032, Tesoureira-Auxiliar de 1ª Categoria; n.º 1.989, de 25.3.71 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Maria dos Santos Cruz, número 502.405, Auxiliar de Enfermagem, nível 15; n.º 1.990, de 25.3.71 Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Iracy Gomes Carneiro, n.º 600.152, Oficiala de Administração, nível 16; n.º 1.991, de 25.3.71 — Retifica a Portaria RGBG 1.284-70, publicada no BS-INPS 42-70, que passa a ter a seguinte redação: Concede aposentadoria, por incapacidade, a Maria Rosa Montenegro, n.º 250.295, Escrevente-Datilógrafa, nível 7.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL DA SRRN

N.º 94, de 19.3.71 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Poty Nóbrega de Araújo, n.º 206.932, Dentista, nível 21; n.º 95, de 19.3.71 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Luiz Etelvino de Queiroz, n.º 982.012, Porteiro, nível 9.

Determinações de Serviço

SECRETARIA DE SERVIÇOS GERAIS E DO PATRIMÔNIO

N.º 724, de 29.3.71 — Dispensa Adalizia de Souza Cunha, n.º 424148, da função gratificada de Assessor de Orçamento-Programa, símbolo 5-F, no GPL, designando-a para exercer a função gratificada de Assessor-Chefe da Assessoria de Orçamento-Programa, símbolo 3-F, no Grupo de Serviços Gerais Locais.

SECRETARIA DO PESSOAL

N.º 770, de 29.3.71 — Designa Dilva Heizer Hoffmann, número 501.206, para exercer a função gratificada de Encarregado de Pósto de Arrecadação e Benefício, símbolo 3-F, com atribuições de Auxiliar-Técnico, na Assessoria de Recrutamento e Seleção, dispensando-a, consequentemente, da função gratificada de Chefe de Seção Administrativa, símbolo 4-F; n.º 771, de 29.3.71 — Designa Ângela Maria Duarte Antunes, n.º 412.491, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção Administrativa (M), símbolo 4-F, com atribuições de Chefe de Seção de Expediente, na Assessoria de Planejamento, dispensando-a, consequentemente, da função gratificada de Encarregado de Turma de Controle do Quadro (I), símbolo 9-F, com 29.3.71 — Designa Therezinha Duarte Antônia Siqueira, n.º 408.150, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma de Controle do Quadro (I), símbolo 9-9, com atribuições de Auxiliar de Expediente, na Assessoria de Recrutamento e Seleção, dispensando-a, consequentemente, da função gratificada de Auxiliar de Gabinete (I), símbolo 12-F; n.º 773, de 29.3.71 — Designa Maria da Conceição Ferreira, número 423.889, para exercer a função gratificada de Auxiliar de Gabinete, símbolo 12-F, com atribuições de Auxiliar de Expediente, na Assessoria de Recrutamento e Seleção.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA GUANABARA

N.º 7.430, de 22.3.71 — 1 — Dispensa, a pedido, a partir de 22.3.71 Myrtes Reboças Freire dos Santos, n.º 409.568, da função gratificada de Encarregado da Turma de Compras (I), símbolo 9-F, na Assessoria-Executiva de Serviços Gerais. 2 — Designa, na Assessoria-Executiva de Serviços Gerais: — aq Myrtes Reboças Freire dos Santos, n.º 409.568, para

exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Aproveitamento (I), símbolo 5-F; b) Perolina Cesar Souto, n.º 405.460, para exercer a função gratificada de Encarregado da Turma de Compras (I), símbolo 9-F; n.º 7.444, de 23.371 — 1 — Exonera, na RGBA, a pedido, a contar de 1.3.71, Albino Pereira dos Santos, n.º 302.441, do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Arrecadação e Fiscalização (T), símbolo 6-C, com atribuições de Coordenador-Adjunto de Arrecadação e Fiscalização. 2 — Dispensa, na ... RGBA, a pedido, a partir de 23 de março de 1971, Rivaldo Pereira de Andrade, n.º 403.291, da função gratificada de Chefe da Fiscalização, símbolo 2-F, Responsável pelo Grupo de Fiscalização.

Relação INPS n.º 70, de 1971

Determinações de Serviço

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

N.º 3.554, de 18 de março de 1971 — Dispensa Milton Carvalho Silva, número 406.649, da função gratificada de Encarregado de Setor de Acidentes do Trabalho, símbolo 8-F, na Agência em Barra do Piraí, e designa Emi Maria Malta, n.º 223.879, para exercer a referida função; n.º 3.595, de 29 de março de 1971 — Nomeia João Cândido Martins Netto n.º 230.476, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Financiamentos, símbolo 3-C, dispensando-o, consequentemente, da função gratificada de Tesoureiro, símbolo 4-F (C), com atribuições de Responsável pela Tesouraria Amaral Peixoto, a partir da data da posse no novo cargo; n.º 3.598, de 29-3-71 -- 1) Nomeia Amaury do Carmo Barbosa, n.º 303.053, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Seguros Sociais, símbolo 3-C, exonerando-o, consequentemente, do cargo em comissão de Chefe do Serviço de Benefícios (F), símbolo 6-C, a partir da data da posse no novo cargo; 2) nomeia em comissão de Chefe do Serviço de Benefícios (F), símbolo 6-C, com atribuições de Coordenador-Adjunto, na Coordenação de Seguros Sociais, dispensando-o, consequentemente, da função gratificada de Chefe de Seção de Obras e Registros (I), símbolo 4-F, com atribuições de Assistente-Administrativo, na Inspetoria Regional; 3) designa Jorge de Freitas, n.º 600.461, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Obras e Registros (I), símbolo 4-F, com atribuições de Assistente-Administrativo, na Inspetoria Regional; n.º 3.597, de 29 de março de 1971 — Designa Almir da Silva, n.º 221.555, para exercer a função gratificada de Tesoureiro (C), símbolo 4-F, com atribuições de Responsável pela Tesouraria Amaral Peixoto, na Coordenação de Finanças.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL DA SRSP

N.º 1.837, de 8 de março de 1971 — Designa Valmir Gomes da Silva, número 878.407, para operar direta, obrigatória e habitualmente com Raios X ou substâncias radioativas, por um período mínimo de 12 (doze) horas semanais, e esclarece que o pagamento da gratificação adicional de 50% (quarenta por cento), de que trata a Lei n.º 1.234-50, fica condicionado à aprovação da presente designação pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia; n.º 1.839, de 23 de março de 1971 — Dá nova redação a DTS-RSPG 1.747-71 publicada no BS-DS 41-71, a qual passa a vigorar com o seguinte teor: Designa José Inácio, n.º 879.161, para operar direta obrigatória e habitualmente com Raios X ou substâncias radioativas, por um período de 12 (doze) horas semanais, e esclarece que o pagamento da gratificação adicional de 40% (quarenta

por cento), de que trata a Lei 1.234 de 1950, fica condicionado à aprovação da presente designação pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia, nº 1.840, de 23 de março de 1971 — Da nova redação a DTS-RSPG 1.691-73, publicada no BS-DS 41-71, a qual passa a vigorar com o seguinte teor: Designa Alfredo Rosa da Silva, nº 877.153, para operar direta, obrigatória e habitualmente com Raios X ou substâncias radioativas, por um período mínimo de 12 (doze) horas semanais e esclarece que o pagamento da gratificação adicional de 40% (quarenta por cento), de que trata a Lei 1.234-50, fica condicionado à aprovação da presente designa-

ção pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia; número 1.841, de 23 de março de 1971 — Da nova redação a DTS-RSPG número 1.746-71, publicada no BS-DS 41-71, a qual passa a vigorar com o seguinte teor: Designa Paulo Manzoli Filho, nº 877.278, para operar direta, obrigatória e habitualmente com Raios X ou substâncias radioativas, por um período mínimo de 12 (doze) horas semanais, e esclarece que o pagamento da gratificação adicional de 40% (quarenta por cento), de que trata a Lei 1.234-50, fica condicionado à aprovação da presente designação pelo Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia.

ria de Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional" NCr\$ 1.729,00; 3º) "Reserva de Bonificações de Ações de outras Sociedades NCr\$ 5.890,00; 4º) — "Reserva de Correção Monetária de Imóveis" procedida em 30 de abril de 1969 e devidamente aprovada pela Diretoria, cuja importância total alcançou NCr\$ 29.258,62, da qual aproveitou-se apenas NCr\$ 14.537,96 para incorporação ao capital, restando um saldo de NCr\$ 14.720,66 para um futuro e oportuno aumento de capital, totalizando NCr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros novos). Serão assim distribuídas aos Senhores Acionistas 1 (uma) ação nova para cada 5 (cinco) possuídas. Em consequência, propomos seja modificado o artigo 5º dos Estatutos para a seguinte redação: "Art. 5º — O Capital Social é de... NCr\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil cruzeiros novos), dividido em... 420.000 (quatrocentos e vinte mil) ações comuns, nominativas do valor nominal de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma". Propomos ainda, face à Resolução nº 30 de 5 de agosto de 1968 do Conselho Nacional de Seguros Privados, tendo o Fundo de Garantia de Retrocessões passado à categoria de Reserva Técnica constituída sob forma especial, seja a alínea "b" do Artigo 32 dos Estatutos eliminada, passando a alínea "c" para "b" e as demais retroagindo para terminar a alínea "e" como "d", ficando o citado artigo 32 com a seguinte redação: "Art. 32º — Os lucros líquidos que se verificarem no fim de cada exercício, depois de deduzidas as reservas exigidas pela Legislação de Seguros, serão assim distribuídos: a) 5% para constituição do Fundo de Garantia da Integridade do Capital Social; b) o necessário para distribuição de dividendos aos acionistas; c) 10% como participação à Diretoria, rateado entre os seus membros de acordo com os vencimentos fixos, desde que tenham sido distribuídos dividendos não inferiores a 6% (seis por cento); d) do excedente será retirado o que a assembléia fixar para gratificação aos funcionários, a critério da Diretoria, e do restante, 1/5 (um quinto) será levado à Reserva Suplementar, destinada a atender eventuais prejuízos e amortizar as verbas do ativo até atingir a 20% (vinte por cento) do Capital Social e 4/5 (quatro quintos) serão levados ao Fundo de Bonificação aos Acionistas a ser distribuído a critério da Assembléia-Geral". "Parecer do Conselho Fiscal. O Conselho Fiscal da Jequitibá Cia. de Seguros Gerais tomando conhecimento da proposta da Diretoria da Empresa, referente ao aumento do capital de NCr\$ 350.000,00 para... NCr\$ 420.000,00 com o aproveitamento do "Fundo de Bonificação aos Acionistas" "Reserva de Correção Monetária de Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional" "Reserva de Bonificação de Ações de outras Sociedades" e "Reserva de Correção Monetária de Imóveis", com a consequente alteração do artigo 5º dos Estatutos, bem como da exclusão da alínea b do artigo 32 dos mesmos Estatutos, referente ao Fundo de Garantia de Retrocessões, por força do disposto na Resolução nº 30 de 5 de agosto de 1968 do Conselho Nacional de Seguros Privados, é de parecer que as medidas sugeridas estão justificadas e as suas aprovações consultam os interesses da Sociedade São Paulo, 19 de maio de 1969 (a) O Conselho Fiscal" Concluídas as leituras da Proposta da Diretoria e do Parecer favorável do Conselho Fiscal o Sr. Presidente pôs em discussão a matéria constante da Proposta da Diretoria relativa ao aumento do Capital Social e modificações nos Estatutos Nenhum acionista desistindo fazer uso da palavra, o Sr. Presidente pôs em votação a referida proposta, a qual foi aprovada pela unanimidade dos presentes, abstendo-se de votar os impedidos por Lei. A vista desse resultado, o Senhor Presidente declarou aprovado o aumento do Capital Social de NCr\$...

350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros novos) para NCr\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil cruzeiros novos), bem como alterado os artigos 5º e 32 dos Estatutos da Sociedade, cabendo à Diretoria da Companhia tomar as providências decorrentes dessa deliberação. A seguir o Sr. Presidente franqueou a palavra aos acionistas que dela quisessem fazer uso e como ninguém se manifestasse, declarou encerrado os trabalhos, a fim de que fosse redigida a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo Sr. Presidente, pelos Srs. Secretários e por todos os demais presentes. São Paulo, 2 de junho de 1969. — Nelson de Figueiredo Saraiva, Presidente da Mesa. — Plínio Carnier, Secretário da Mesa. — Armando Borgatto, Secretário da Mesa. — p/ Brasil Cia. de Seguros Gerais. — Antonio Carlos Pacheco e Silva, Diretor-Presidente. — Orlando Guaracy Soares, Diretor. — p/Cia. Espírito Santo de Seguros. — Domingos Derário, Diretor-Presidente. — Claude Armand, Diretor. — Orlando da Costa Meira. — Gelly João Brendim. — Pierre Serrigny. — Orlando Guaracy Soares. — Nelson de Figueiredo Saraiva. — Joaquim A. Borges Aranha. — Felipe Pugliesi. — Admar Kenan. — Claude Guerinon. — Cleto Araújo da Cunha. — Helio Bittencourt. — Domingos Derário. Cópia fiel e autêntica extraída do livro de Atas de Assembléias-Gerais, às folhas 30, 31, 32 e 33.

PROJETO NA INTEGRA DOS NOVOS ESTATUTOS

CAPÍTULO I

Denominação — Sede — Objeto e Duração

Art. 1º Fica constituída a sociedade anônima "Jequitibá Cia. de Seguros Gerais", que se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação vigente.

Art. 2º A Sociedade tem sede na capital do Estado de São Paulo, podendo criar agências, sucursais e filiais em todo o território nacional e, no exterior, mediante autorização do governo.

Art. 3º É seu objeto a exploração das operações de seguros e resseguros dos ramos elementares, segundo o conceito das leis e regulamentos vigentes.

Art. 4º O prazo de sua duração é de 90 (noventa) anos, podendo ser prorrogado por deliberação da Assembléia Geral, observada a legislação em vigor.

CAPÍTULO II

Capital

Art. 5º O Capital Social é de NCr\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil cruzeiros novos), dividido em 420.000 (quatrocentos e vinte mil) ações comuns, nominativas, do valor nominal de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma.

§ 1º Tanto as ações, como os títulos representativos delas, que poderão ser múltiplos, serão assinados por dois diretores.

§ 2º A conversão e reconversão das ações nominativas em ao portador e vice-versa, se faz, desde que o permita a legislação em vigor, mediante pedido por escrito, dirigido à Diretoria, correndo as despesas por conta do acionista solicitante.

Art. 6º A cada ação corresponde um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

Art. 7º A transferência de ações nominativas, depende de assinatura do termo correspondente, lavrado no livro próprio, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 8º Toda pessoa física ou jurídica, não impedida por lei, poderá ser acionista.

Art. 9º No caso de aumento do capital social, terão preferência para

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

RESOLUÇÃO Nº 320

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, na conformidade da Lei nº 1.779, de 22.12.1952,

Considerando que a Portaria nº 46 de 15.3.71, do Ministério da Agricultura, permite o trânsito do café beneficiado produzido a Leste da Faixa de Segurança e que se destina, exclusivamente, à indústria do solável sem a obrigatoriedade de período de quarentena no porto do Rio de Janeiro, resolve:

Art. 1º. Revogar a Resolução número 504, de 5.10.1970.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1971. — Mário Penteado de Faria e Silva, Presidente.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº SUSEP 17 DE 12 DE MARÇO DE 1971

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados — SUSEP, usando da competência delegada pela Portaria nº 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, tendo em vista o disposto na Resolução nº 7, de 18 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo. SUSEP número 13.246-69, resolve:

Aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da Jequitibá Companhia de Seguros Gerais, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, dentre as quais a relativa ao aumento de seu capital social, de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) para Cr\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil cruzeiros) conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 2 de junho de 1969 mediante as seguintes condições.

I — suprimir:

- o parágrafo 2º do art. 5º;
- o art. 34, reordenados os demais artigos;

II — readaptar a redação do artigo 20, cuja referência à alínea "d" passará a mencionar a alínea "c".

As exigências acima consignadas deverão ser aprovadas em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se até 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta Portaria. — *Décio Vieira Veiga.*

JEQUITIBÁ COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Ata da Terceira Assembléia-Geral Extraordinária da Jequitibá Cia. de Seguros Gerais, realizada em 2 de junho de 1969, às 14,00 horas.

Aos dois dias do mês de junho de 1969, às 14 horas, na Sede da Jequi-

tibá Cia. de Seguros Gerais, à Rua Conselheiro Crispiniano nº 58, 4º andar, em São Paulo, Estado de São Paulo, presentes os acionistas que assinaram o livro de presença, representando 42.680 (quarenta e duas mil seiscentas e oitenta) ações ou seja, 85,36% do capital social aprovado pelo Governo Federal, foi levada a efeito a terceira Assembléia-Geral Extraordinária da Sociedade, em primeira convocação, de acordo com o Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no "Diário Comércio & Indústria", edição de 22, 23 e 24 de maio de 1969. Instalada a Assembléia, o Diretor-Presidente da Sociedade, Dr. Orlando da Costa Meira, declara para constar, que foi considerada para efeito de quorum o capital de NCr\$ 50.000,00, visto que o capital atual de NCr\$ 350.000,00 aprovado pelas Assembléias-Gerais Extraordinárias de 23-9-68 e 5-2-69 está pendente de aprovação pelo Governo Federal. Feito este esclarecimento, solicita que, na forma estatutária, fosse escolhido dentre os presentes, um acionista para presidir os trabalhos. Por aclamação, foi escolhido o Sr. Nelson Figueiredo Saraiva que assumiu a presidência e convidou os Srs. Plínio Carnier e Armando Borgatto para secretariarem os trabalhos, os quais tomaram assento à mesa. Determinou em seguida o Sr. Presidente a leitura do edital de convocação da Assembléia divulgado pela imprensa na forma da Lei, cujo teor é o seguinte: "Jequitibá Cia. de Seguros Gerais — Assembléia-Geral Extraordinária — 1ª Convocação — Pelo presente ficam convocados os senhores acionistas da Jequitibá Companhia de Seguros Gerais, a se reunirem em Assembléia-Geral Extraordinária no dia 2 de junho próximo futuro, às 14 horas, na sede social à Rua Conselheiro Crispiniano nº 58 — 4º andar, para deliberarem sobre o aumento de capital da Sociedade, com utilização de reservas e correção monetária de 1969 e consequente alteração dos Estatutos — São Paulo, 20 de maio de 1969 — A Diretoria", após o que, referindo-se aos propósitos da reunião, mandou ler a proposta da Diretoria e o parecer emitido sobre a mesma, pelo Conselho Fiscal, que são do seguinte teor: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: Aproveitando os favores fiscais do Decreto-lei nº 401 de 30 de dezembro de 1968, que exonera do Imposto de Renda toda incorporação de reservas ao Capital, desde que feita até 30 de junho de 1969, vimos propor o aumento do nosso Capital Social de... NCr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros novos) para NCr\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil cruzeiros novos) mediante a incorporação ao Capital das seguintes reservas: 1º) "Fundo de Bonificação aos Acionistas", incluída a distribuição aprovada pela Assembléia-Geral Ordinária de 26-3-69 NCr\$ 47.863,04; 2º) — Reserva de Correção Monetá-

respectiva subscrição, na proporção das ações que possuírem, os acionistas que reunirem os requisitos legais para o exercício desse direito.

CAPÍTULO III

Administração

Art. 10. A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 4 (quatro) membros a saber: — a) um Diretor Presidente; b) — um Diretor-Superintendente; c) — dois Diretores, todos eleitos por 4 anos, permitida a reeleição.

Art. 11. Cada diretor caucionará 50 (cinquenta) ações próprias ou de terceiros da Sociedade, em garantia de sua gestão e poderá ser escolhido entre os acionistas ou não.

Art. 12. A Diretoria tem amplos e ilimitados poderes para exercer a livre e geral administração da Sociedade, cabendo-lhes especialmente: a) — Resolver sobre a aplicação dos fundos sociais, contraindo obrigações e encargos; b) — adquirir e alienar bens sociais, ainda que imóveis; c) — caucionar, renunciar, transigir, acordar, tudo dentro das Normas e Condições legais e estatutárias; d) — deliberar sobre a criação ou extinção de agências, sucursais ou filiais; e) — convocar as Assembleias Gerais Ordinárias, ou Extraordinárias; f) — conceder aos seus membros licença até 6 (seis) meses, com ou sem remuneração, conforme o motivo; g) — apresentar o relatório anual sobre a situação da sociedade.

Art. 13. Os documentos relativos aos atos de atribuição da Diretoria, que importem em obrigações para a Sociedade serão assinados sempre pelo Diretor-Superintendente e outro Diretor ou Procurador credenciado.

Art. 14. A representação da sociedade em Juízo ou perante a repartição fiscalizadora de suas operações, assim como a assinatura de apólices, caberá a qualquer Diretor ou procurador credenciado.

Art. 15. A diretoria poderá constituir procuradores judiciais e extrajudiciais, criar cargos de gerências e fazer as respectivas nomeações, devendo constar do mandato ou da nomeação, os atos e operações que poderão praticar. Os instrumentos das procurações a que se refere este artigo poderão ser assinados apenas pelo Diretor-Superintendente ou seu substituto legal.

Art. 16. As resoluções da diretoria serão tomadas por maioria de votos e constarão de atas lavradas em livro próprio, para o que se reunirá sempre que necessário.

Art. 17. Ao Diretor-Presidente compete: a) — Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; b) — presidir os trabalhos preliminares para a instalação das Assembleias Gerais; c) — substituir o Diretor-Superintendente nas suas faltas e impedimentos ocasionais sem prejuízo de suas funções.

Art. 18. Ao Diretor-Superintendente compete: a) — Executar, dentro de suas atribuições, os presentes estatutos e as deliberações da Diretoria e das Assembleias Gerais; b) — a gerência de todos os negócios sociais internos da Sociedade e de todo o seu movimento comercial e econômico; c) — assinar todos os instrumentos de procurações de objeto de deliberação da Diretoria; d) — substituir qualquer diretor nas suas ausências e faltas, sem prejuízo de suas funções; e) — nomear funcionários e representantes, fixando-lhes as atribuições e remunerações, bem como demiti-los, ressalvado o disposto no artigo 15.

Art. 19. Aos dois outros Diretores compete indistintamente: a) — tomar parte nas deliberações de assuntos pertinentes à Diretoria e assinar os respectivos livros e termos; b) —

auxiliar o Diretor-Superintendente em todos os trabalhos de administração.

Art. 20. Além da participação prevista no Artigo 32, letra c) — destes estatutos, a Diretoria perceberá em conjunto, honorários fixos até o limite de 20 (vinte) vezes o maior salário-mínimo vigente no país, fixados anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, cabendo à Diretoria distribuir entre si a quota de remuneração de acordo com as atribuições de cada um fixadas pelos presentes estatutos.

Art. 21. No caso de vaga de um cargo de Diretor, os restantes nomearão dentre os acionistas, um substituto que servirá até a primeira Assembleia Geral, a qual caberá deliberar sobre o provimento efetivo do cargo, até a terminação do mandato do substituído.

§ 1.º Nos casos de substituição de diretores, por falta ou impedimentos que excedam de 30 (trinta) dias, não justificadas pela licença de que trata a letra f) do Artigo 12, perceberá o substituto diárias correspondentes à trigésima parte da remuneração fixa mensal do Diretor substituído, da qual será deduzida a respectiva importância.

§ 2.º Ao Diretor licenciado de acordo com o artigo 12.º letra f) se assim o resolver a Diretoria, abonar-se-á o vencimento integral, sendo este levado a conta de despesas gerais.

§ 3.º No caso de impedimento de qualquer Diretor por motivo de licença, os demais membros da Diretoria escolherão um substituto provisório, entre os acionistas.

§ 4.º A comprovação da investidura de qualquer Diretor verificar-se-á por termo lavrado no livro próprio, do qual constará a prestação da caução de que trata o artigo 11,

CAPÍTULO IV

Conselho Fiscal

Art. 22. O Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos e de igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, entre os acionistas ou não, com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição.

Art. 23. Os membros suplentes serão chamados a substituir os efetivos ausentes ou impedidos, na ordem em que forem eleitos.

Art. 24. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal em exercício, será fixada anualmente pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger.

Art. 25. As atas das suas reuniões e pareceres serão lavradas em livro próprio.

CAPÍTULO V

Assembleia Geral

Art. 26. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, nos três (3) meses após o término do exercício social, e extraordinariamente, sempre que o exigirem os interesses sociais, observadas as prescrições e exigências legais.

§ 1.º Os procuradores de acionistas só poderão tomar parte nas assembleias se entregarem os documentos comprobatórios de sua qualidade, até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data marcada para sua realização.

§ 2.º Convocada a Assembleia Geral, ficam suspensas as transferências de ações, dilatando-se automaticamente esta suspensão, nos casos de prorrogação ou de nova convocação e isso até que a Assembleia seja realizada ou fique sem efeito a convocação.

Art. 27. Entre o dia da primeira publicação do anúncio de convocação e o da realização da Assembleia Geral, feitos de acordo e nos termos das prescrições legais, deverá mediar o prazo mínimo fixado pela lei que vigorar no dia da convocação.

Art. 28. As Assembleias Gerais serão instaladas, pelo presidente da So-

ciiedade ou seu substituto legal ou estatutário, desde que estejam presentes acionistas em número suficiente para a sua realização, de acordo com a lei e o fim a que se destinam.

Art. 29. Verificado pelo Diretor que instalar a Assembleia, o número legal para a sua realização, será a mesma convocada a eleger um presidente dos trabalhos, o qual, uma vez eleito, convidará dois acionistas para secretariá-la.

Art. 30. A Assembleia assim instalada é o órgão soberano e supremo da Sociedade.

CAPÍTULO VI

Exercício Social

Art. 31. No fim de cada exercício social, que compreende o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro, proceder-se-á ao balanço para verificação dos lucros e perdas.

Art. 32. Os lucros líquidos que se verificarem no fim de cada exercício, depois de deduzidas as reservas exigidas pela Legislação de Seguros, serão assim distribuídos: a) — 5% para constituição do Fundo de Garantia de Integridade do Capital Social; b) — o necessário para distribuição de dividendos aos acionistas; c) — 10% como participação à Diretoria, rateado entre os seus membros de acordo com os seus vencimentos fixos, desde que tenham sido distribuídos dividendos não inferiores a 6% (seis por cento); d) — do excedente será retirado o que a Assembleia fixar para gratificação aos funcionários, a critério da Diretoria, e do restante, 1/5 (um quinto) será levado à Reserva Suplementar, destinada a atender eventuais prejuízos e amortizar as verbas do ativo até atingir a 20% (vinte por cento) do Capital Social e 4/5 (quatro quintos) serão levados ao Fundo de Bonificação aos Acionistas a ser distribuído a critério da Assembleia Geral.

Art. 33. Reverterão a favor da Sociedade e serão levados a conta de lucros e perdas os dividendos prescritos na forma da lei os quais em nenhuma hipótese vencerão juros.

CAPÍTULO VII

Disposições Transitórias

Art. 34. As ações, enquanto não forem totalmente integralizadas, só poderão ser nominativas.

Art. 35. O primeiro exercício social será o compreendido entre a data do início das suas operações e o dia 31 de dezembro do mesmo ano.

Art. 36. A primeira diretoria eleita no seu ato de constituição terá o seu mandato vigorando até a primeira assembleia geral ordinária que a sociedade realizar para aprovação das contas do exercício referido no artigo 35.

Jequitibá — Companhia de Seguros Gerais — O Diretor Superintendente. (N.º 12.660 — 24.3.71 — Cr\$ 370,00)

PORTARIA SUSEP Nº 18, DE 16 DE MARÇO DE 1971

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados — SUSEP, usando da competência delegada pela Portaria nº 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, tendo em vista o disposto na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP-26.446-70, resolve:

Aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da Brasil — Companhia de Seguros Gerais, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme deliberação de seus acionistas em Assembleia-Geral Extraordinária realizada em 20 de novembro de 1970, devendo a Sociedade especificar, no § 1º do artigo 9º, a região cujo

salário-mínimo servirá de base para a fixação dos vencimentos ali referidos.

A exigência acima consignada deverá ser aprovada na primeira Assembleia-Geral Extraordinária que a Sociedade realizar. — Décio Vieira Veiga.

"BRASIL" COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

C.G.C. nº 61.573.796

Sede: São Paulo — Rua Conselheiro Crispiniano, 58

Ata da Assembleia-Geral Extraordinária da "Brasil" Companhia de Seguros Gerais, realizada em 20 de novembro de 1970

Aos vinte dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta, às 16 horas, na Sede Social da "Brasil" Companhia de Seguros Gerais, à Rua Conselheiro Crispiniano número 58 — 11º andar, presentes os acionistas que assinaram o livro de presença, correspondentes a uma percentagem de ... 90,24% da totalidade do Capital Social aprovado e especialmente convocados pelos jornais "Diário Oficial" do Estado de São Paulo, e "Diário do Comércio e Indústria de São Paulo", conforme publicações feitas nos dias 11, 12 e 13 do corrente, realizou-se a Assembleia-Geral Extraordinária dos acionistas da Sociedade. A reunião foi iniciada com a palavra do Presidente da Diretoria, Prof. A. C. Pacheco e Silva, através da qual solicitou que, na forma dos estatutos, fosse indicado um dos acionistas presentes para presidir os trabalhos, de vez que havia "quorum" legal e estatutário para a realização da Assembleia. Por unanimidade dos presentes, foi indicado para a presidência dos trabalhos o Senhor Francisco Rigonelli, que inicialmente convidou para assumir a secretaria o Doutor Admar Kenan, o qual, por determinação do Senhor Presidente, passou a ler o edital de convocação, cujo teor é o seguinte: "Brasil" Companhia de Seguros Gerais — Assembleia-Geral Extraordinária — Convocação. — Pelo presente ficam convocados os senhores acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembleia-Geral Extraordinária, em sua sede social, à Rua Conselheiro Crispiniano número 58 — 4º andar, às 16 horas do dia 20 de novembro corrente, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Reforma dos Estatutos da Sociedade; b) Eleição de Diretores para os novos cargos a serem criados em decorrência da eventual aprovação do item acima; c) ratificação dos mandatos dos atuais Diretores e designação para cargos eventualmente criados pela Assembleia; d) assuntos de interesse geral. — São Paulo, 10 de novembro de 1970. — (aa.) Prof. A. C. Pacheco e Silva, Diretor-Presidente. — Doutor P. Serrigny, Diretor-Superintendente, Dr. C. Guerinon, Diretor e Sr. O. G. Soares, Diretor. Da mesma forma, o Senhor Secretário fez a leitura da proposta da Diretoria, referente à reforma a ser introduzida no estatuto social da Companhia, cujo teor é o seguinte: "Senhores acionistas: A expansão dos negócios da Sociedade, refletida na ampliação da rede de Sucursais da Empresa, no Território Nacional, somada ao crescimento vegetativo das atividades operacionais, recomenda uma reforma no Estatuto Social da Companhia, a fim de adequá-lo às conveniências e interesses atuais da Empresa. Calçada nesse quadro, a Diretoria vem de propor notadamente as seguintes modificações: 1) Criação de 6 (seis) novos cargos de Diretores sem denominação expressa, com mandato de 1 (hum) ano; 2) Transformação dos 2 (dois) cargos de Diretor atualmente sem denominação nos cargos de Diretor de Operações e Diretor Administrativo; 3) Modificação do critério previsto para remuneração dos Diretores com denominação expressa, adotando-se como referência a for-

ma prevista pela atual legislação fiscal; 4) Alteração na forma de representação da Sociedade; 5) fixação de competência de cada Diretor, com ou sem denominação expressa. Em anexo segue o projeto do estatuto social da Companhia, com todas as alterações propostas. Tendo em vista que vários dos artigos do atual Estatuto são alcançados pela alteração ora proposta sugerimos a aprovação do novo Estatuto, em seu todo, de modo a evitar dificuldades práticas. Sem outro motivo, valemo-nos do ensejo para reiterar a V. Sas. nossos protestos de alta estima e elevada consideração. — São Paulo, 9 de novembro de 1970. — (aa.) Prof. A. C. Pacheco e Silva, Diretor-Presidente. — Dr. P. Serigny, Diretor Superintendente. — Dr. Claude Guérinon, Diretor. — Senhor Orlando Guaracy Soares, Diretor". A seguir, o Senhor Presidente, após passar às mãos dos presentes cópia do projeto de estatuto, referido na proposta acima, determinou a leitura do Parecer favorável à proposta, emitido pelo Conselho Fiscal, cujo teor é o que se segue: "Os membros efetivos do Conselho Fiscal da "Brasil" Companhia de Seguros Gerais, tendo examinado a proposta da Diretoria da Empresa datada de 9 do corrente, são de opinião que a mesma é do interesse e conveniência da Companhia, pelo que a recomendamos à aprovação da Assembleia-Geral. — São Paulo, 12 de novembro de 1970. — (aa.) Dr. Orlando da Costa Meira. — Dr. Domingos Lerário e Sr. Orlando de Souza Rodrigues. Após essas leituras, o Senhor Presidente colocou em discussão o primeiro item da Ordem do Dia, que se relaciona com a reforma dos Estatutos da Sociedade. Usando da palavra, o Senhor Carlos M. Dourado propôs fosse aprovado o novo Estatuto da Companhia, com as modificações propostas, o qual passaria a ter a seguinte redação: "Brasil" Companhia de Seguros Gerais — Estatuto Social — Capítulo I — Denominação, Sede, Objeto e Duração. Art. 1º — A "Brasil" Companhia de Seguros Gerais, autorizada a funcionar pelo Decreto número 5.377, de 26 de novembro de 1964, reger-se-á pelos presentes Estatutos e pela legislação vigente. Art. 2º — A Sociedade tem sede na Cidade de São Paulo, podendo criar agências, sucursais e filiais em qualquer localidade do Brasil ou do Exterior, mediante autorização do Governo. Art. 3º — É seu objeto a exploração das operações de seguros dos ramos elementares e vida, como definida na legislação em vigor. Art. 4º — O prazo de sua duração é de 90 (noventa) anos, a contar da data da vigência do Decreto de autorização de seu funcionamento, prorrogável por deliberação da Assembleia-Geral, mediante aprovação do Governo. Capítulo II — Capital — Art. 5º — O Capital Social é de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), dividido em 6.000.000 (seis milhões) de ações comuns, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Art. 6º — No caso de aumento de capital social, terão preferência para a respectiva subscrição, na proporção das ações que possuírem, os acionistas que reunirem os requisitos exigidos por lei para aquisição de ações. Capítulo III — Art. 7º — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta dos seguintes membros: 1 (um) Diretor-Presidente, 1 (um) Diretor-Superintendente, 1 (um) Diretor de Operações, 1 (um) Diretor Administrativo e Diretores sem denominação especial, em número de até 6 (seis), eleitos pela Assembleia-Geral, sendo permitida a reeleição. § 1º — Os Diretores com denominação expressa serão eleitos pelo prazo de 4 (quatro) anos, enquanto que os Diretores sem denominação especial o serão por 1 (hum) ano. § 2º — Competirá à Assembleia-Geral deliberar sobre o número de cargos de Diretores sem de-

nominação especial, que deverão ser preenchidas em cada eleição. § 3º — Os seus membros serão acionistas ou não, da Sociedade. Art. 8º — Como garantia de sua gestão, cada Diretor, antes de entrar no exercício do cargo, dará em caução 50 (cinquenta) ações da Sociedade, próprias ou de terceiros, caução que só será levantada depois de aprovadas as suas contas pela Assembleia-Geral. Art. 9º — A remuneração fixa mensal de cada Diretor com denominação expressa terá por base o valor máximo permitido pela legislação fiscal e deduzível do seu lucro operacional, obedecendo as seguintes proporções: ao Diretor-Superintendente, o valor máximo por beneficiário; ao Diretor-Presidente, 1/3 (um terço); aos Diretores de Operações e Administrativo, 2/3 (dois terços) cada um. § 1º — Os Diretores sem denominação especial perceberão, mensalmente e conjuntamente, honorários correspondentes até 30 (trinta) salários mínimos legais, proporção que for fixada, anualmente, pela Diretoria. § 2º — Durante o período de seus mandatos, os Diretores sem denominação especial, ligados por vínculo empregatício à Sociedade, gozarão de licença dos cargos que até então ocupavam. Art. 10 — A Diretoria têm amplos e ilimitados poderes para exercer a livre e geral administração da Sociedade, cabendo-lhe especialmente: a) resolver sobre aplicação dos fundos sociais, contraindo obrigações e encargos; b) adquirir bens sociais, ainda que imóveis; c) caucionar, renunciar, transigir, acordar, tudo dentro das normas e condições legais; d) deliberar sobre a criação ou extinção de filiais, sucursais e agências da Sociedade no país; e) convocar as Assembleias-Gerais Ordinárias e Extraordinárias; f) conceder aos seus membros licença até 6 (seis) meses, com ou sem remuneração conforme o motivo; g) apresentar à Assembleia-Geral Ordinária o relatório anual sobre a situação da Sociedade. § 1º — A Diretoria poderá constituir procuradores judiciais e extrajudiciais, criar cargos de gerência, fazer as respectivas nomeações, devendo constar do instrumento do mandato ou da nomeação, os atos e operações que os representantes poderão praticar. § 2º — A representação da Sociedade será exercida do seguinte modo: I — Os atos relativos à compra e venda de imóveis ou a constituição de hipoteca ou outros gravames sobre os bens desta natureza serão praticados pelo Diretor Superintendente ou seu substituto estatutário, sempre em conjunto com outro Diretor ou procurador. II — Caberá a qualquer dos diretores ou a procurador constituído a representação da Sociedade perante as repartições públicas federais, estaduais, respectivas autarquias, sociedades de economia mista e notadamente perante os órgãos integrantes do Sistema Nacional de Seguros Privados, bem como a representação em juízo e na emissão de apólices de seguros e nos atos correlatos. III — Todos os demais atos, que importem ou não em obrigações para a Sociedade, serão praticados por um Diretor com denominação expressa, em conjunto com outro Diretor ou procurador constituído. § 3º — Todos os atos acima poderão ser praticados, isoladamente, por procurador, desde que, constituído mandatário da Sociedade através de Diretores com poderes e competência estatutária para a prática do ato. § 4º — As resoluções da Diretoria serão tomadas por maioria de votos e constarão da ata lavrada no livro próprio, para o que se reunirá ordinariamente uma vez em cada mês e extraordinariamente sempre que necessário. § 5º — Nenhuma resolução da Diretoria terá validade se não constar com a aprovação de, pelo menos, 2 votos de Diretores com denominação expressa. § 6º — Em caso

de empate nas votações da Diretoria, prevalecerá o voto do Diretor Superintendente ou do seu substituto estatutário. Art. 11 — Ao Diretor-Presidente compete: a) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; b) Presidir aos trabalhos preliminares para a instalação das Assembleias Gerais. Art. 12 — Ao Diretor-Superintendente compete: a) Representar a Sociedade em juízo ou fora dele e, em geral, em todas as suas relações com terceiros, sem prejuízo do disposto no art. 10; b) Executar dentro de suas atribuições, os presentes estatutos e as deliberações da Diretoria e das Assembleias Gerais; c) Assinar todos os instrumentos de procuração objeto de deliberação da Diretoria; d) A Gerência de todos os negócios da Sociedade e de todos os seus movimentos comercial e econômico; e) Substituir o Diretor-Presidente nas suas faltas e impedimentos, sem prejuízo de suas funções. — Art. 13. Aos Diretores de Operações e Administrativo compete a prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade, os quais serão estipulados pela Diretoria através de ata lavrada em livro próprio. — Parágrafo único. Os Diretores de Operações e Administrativo serão substituídos em suas faltas ou impedimentos pelo Diretor Superintendente, sem prejuízo de suas funções e isoladamente, um deles, por indicação da Diretoria, substituirá o Diretor-Superintendente nas suas faltas, impedimentos de qualquer natureza ou vacância do cargo. — Artigo 14. Aos Diretores sem denominação especial compete a prática dos atos que lhes forem determinados pela Diretoria através de ata lavrada em livro próprio. — Parágrafo único. Os Diretores sem denominação expressa substituir-se-ão reciprocamente em suas faltas ou impedimentos, sem prejuízo de suas funções mediante indicação da Diretoria através de ata lavrada em livro próprio. — Art. 15. Salvo disposto no parágrafo único do artigo 13, no caso de vaga de cargo de Diretor, os restantes nomearão dentre os acionistas um substituto que servirá até a primeira Assembleia Geral, a qual caberá deliberar sobre provimento efetivo do cargo até a terminação do mandato do substituído. — Parágrafo único. No caso de impedimento de qualquer Diretor por motivo de licença, os demais membros da Diretoria escolherão um substituto provisório entre si ou entre os acionistas. — Art. 16. A comprovação da investidura de qualquer cargo, efetivo ou provisório verificar-se-á por termo lavrado no livro próprio, do qual constará a prestação da caução de que trata o artigo 8º e será assinado pelo Presidente e pelo Diretor empossado. — Capítulo IV — Conselho Fiscal — Art. 17. O Conselho Fiscal é composto de três membros efetivos e de igual número de suplentes eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, entre os acionistas ou não, com a observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição. — § 1º Os seus membros serão acionistas cujas residências domiciliadas na mesma localidade onde a Sociedade tem domicílio. — § 2º A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada anualmente pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger. — § 3º Não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal os empregados da Companhia, os parentes dos Diretores até o 3º grau e as pessoas inibidas por Lei — Art. 18. Os suplentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fiscal, na ordem de votação, e, no caso de ter havido igualdade desta, o desempate será sucessivamente pela posse de maior número de ações, e ainda no caso de sobrevir empate, caberá ao mais idoso, salvo no caso de membro ativo eleito pela maioria dissidente, a substituição caberá então ao respectivo suplente. — Art. 19. Aos membros efetivos do Conselho Fiscal, incumbe o que lhes está determinado nos Estatutos e nas leis vigentes — § 1º O

Conselho Fiscal deverá reunir-se pelo menos uma vez de três em três meses. — § 2º O parecer que lhes incumbe dar sobre os balanços gerais de suas operações, contas de lucros e perdas e relatórios de tais operações, deverá ser entregue à Diretoria dentro de 8 (oito) dias contados da data em que lhes forem apresentados, e os demais, sobre outros assuntos que espontaneamente aelhorarem ou sejam solicitados a manifestar, dentro do prazo de 3 (três) dias contados da data da respectiva reunião. — § 3º As atas de suas reuniões e pareceres serão sempre lançados em livro especial. — Art. 20. Poderá ser criado um Conselho Consultivo, mediante resolução da Diretoria, cabendo à mesma nomear e destituir a qualquer tempo, os seus membros, que serão em número de 6 (seis), no máximo. — § 1º A remuneração será fixada pela Diretoria, não podendo exceder de duzentos salários-mínimos por ano, no conjunto, tomando-se por base o salário-mínimo mensal vigente na Capital do Estado de São Paulo. — § 2º O Conselho se reunirá sempre que a Diretoria o convocar para opinar sobre assuntos que por ela lhe forem submetidos. — Capítulo V — Assembleia Geral — Artigo 21. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente até o dia 31 de março sobre a Presidência do acionista que for por ela indicado. — Parágrafo único. O Presidente da Assembleia convidará dois dos acionistas presentes para secretários da mesa, distribuindo os trabalhos entre eles. — Art. 22. As Assembleias Gerais Extraordinárias se reunirão todas as vezes que forem legal e regularmente convocadas, constituindo-se a mesa pela forma prescrita no artigo anterior. — Parágrafo único. Em caso de ausência do Diretor-Presidente as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais serão respectivamente presididas e instaladas pelo Diretor presente na ocasião e respeitada a ordem em que se acham citados nestes Estatutos. — Art. 23. Entre o dia da primeira publicação do anúncio de convocação e o da realização da Assembleia Geral, feitas de acordo com lei, mediará o prazo de 8 (oito) dias no mínimo, para a primeira convocação e 5 (cinco) dias para as convocações posteriores. — Parágrafo único. Ressalvadas as exceções previstas pela lei, a Assembleia Geral instala-se em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem no mínimo um quarto do Capital Social com direito a voto e nas demais convocações com qualquer número. Art. 24. Uma vez convocada a Assembleia Geral ficam suspensas as transferências de ações até que seja realizada a Assembleia ou fique sem efeito a convocação. Art. 25. As deliberações das Assembleias serão tomadas por maioria absoluta de votos. Parágrafo único. A cada ação corresponde um voto. Art. 26. Verificando-se o caso de existência de ações objeto de comunhão o exercício dos direitos a elas referentes caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representante junto à Sociedade, ficando suspenso o exercício desse direito enquanto não for feita a designação. Art. 27. Os acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões das Assembleias Gerais por mandatários que sejam acionistas brasileiros e não pertencem a órgão da administração ou do Conselho Fiscal. Art. 28. Para que possam comparecer às Assembleias Gerais, aos representantes legais e aos procuradores constituídos é obrigatório a entrega dos respectivos documentos comprobatórios devidamente autenticados, na sede da Sociedade até a véspera das reuniões. Capítulo VI — Lucros. Art. 29. Os lucros líquidos se verificarão anualmente, depois de deduzidas as reservas exigidas pela legislação de seguros serão assim distribuídos: a) 5% para a constituição do Fundo de Reserva Legal destinado a garantir a integridade do

capital; b) o necessário para a distribuição de dividendos aos acionistas, por deliberação da Assembléia Geral, mediante proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal; c) 10% (dez por cento) para os Diretores com denominação expressa, rateados na proporção dos vencimentos fixos de cada um, não havendo porém, percentagem alguma sempre que não haja distribuição de dividendos aos acionistas, pelo menos de 6% (seis por cento) ao ano; d) 5% (cinco por cento) para reserva de previdência, destinada a suprir possíveis deficiências das reservas exigidas pela legislação de seguros, até o máximo de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), quando cessará a obrigação dessa reserva; e) do excedente será retirada o que fixar a Assembléia-Geral para gratificação aos funcionários, a critério da Diretoria; e do restante, 1/5 (um quinto) será levado à reserva suplementar, destinada a atender eventuais prejuízos a amortizar verbas do ativo até atingir 20% (vinte por cento) do capital e 4/5 (quatro quintos) serão levados ao Fundo de Beneficências aos Acionistas, a ser distribuído a critério da Assembléia-Geral. § 1.º Quando na distribuição do restante a que se refere a alínea "e" do art. 29.º se constatar que a fração de 1/5 (um quinto) destinada à Reserva Suplementar faz exceder os 20% (vinte por cento) do capital a que tal reserva está limitada, o excedente será revertido ao Fundo de Beneficências aos Acionistas. § 2.º Reverterão a favor da Sociedade e serão levados à conta de Lucros e Perdas os dividendos prescritos na forma da lei Capítulo VII — Art. 3.º Disposições Gerais — O exercício financeiro da Sociedade compreende o período de 1.º de janeiro a 31 de dezembro". Submetida a discussão a proposta e como ninguém quisesse fazer uso da palavra o Sr. Presidente pôs em votação, tendo a mesma sido aprovada pela unanimidade dos presentes, passando a Sociedade, doravante, a ser regida pelo Estatuto acima transcrito. Prosseguindo, o Sr. Presidente passou para o segundo item do tema que trata da eleição de Diretores para os novos cargos, esclarecendo que cabe ao plenário elegê-los em número de até seis, cabendo ainda fixar-lhes o período do mandato decidindo da conveniência de restringi-lo até a próxima Assembléia-Geral Ordinária, a fim de tornar coincidentes todos os mandatos. Usando da palavra e dizendo-se intérprete do pensamento dos Acionistas presentes, o Cr. Claude Guérinon propôs fôsse o mandato dos Diretores a serem eleitos restringido até a próxima Assembléia-Geral Ordinária e, considerando a facultatividade estatutária de eleger em número de até 6 (seis) Diretores sem denominação especial, sugeriu os seguintes nomes para os mencionados cargos em número de cinco: Dr. Joaquim Antônio Borges Aranha, brasileiro, casado advogado, residente nesta Capital à Rua Engenharia Bianor n.º 112, O.A.B. Cart. n.º 16.736, C.I.C. número 0052241748. Claude Gabriel Leon Armand, francês, casado, securitário, residente nesta Capital à Rua Peixoto Gomide n.º 1210 apt.º 16, Cart. Modelo 19 4.152.498, C.I.C. número 001124708, Cleto Araújo da Cunha, brasileiro, casado, securitário, residente à Estrada das Ubaias n.º 182 em Recife (Pernambuco), R.G. 94472 (Recife) C. I. C. 021.797414, Dr. Virgílio Carlos de Oliveira Ramos, brasileiro, casado, advogado, residente nesta Capital à Rua 38 número 178 (interlagos), R. G. 1.816.218, C.I.C. 007709738, Dálvares Barros de Mattos, brasileiro, casado, securitário, residente nesta Capital à rua São Samuel n.º 193, R.G. 1.620.186, C.I.C. 004005138. Aprovada por unanimidade a proposta, o Sr. Presidente proclamou eleitos para cinco dos cargos de Diretores sem denominação especial, os nomes achna-

mencionados com a qualificação devida, cujos mandatos se estenderão até a próxima Assembléia-Geral Ordinária. Ao tratar do terceiro item da ordem do dia, o Sr. Presidente esclareceu que, por força da alteração estatutária aprovada nesta Assembléia, os dois cargos de Diretores atualmente ocupados pelos Srs. Dr. Claude Guérinon e Sr. Orlando Guaracy Soares, eleitos pela Assembléia-Geral Ordinária de 30 de março de 1970 e 26 março de 1969, respectivamente, cujos mandatos se estendem até as Assembléias-Gerais Ordinárias de março de 1974 e março de 1973, passaram a denominar-se de acordo com a proposta da Diretoria e o art. 7.º do Estatuto Social hoje aprovado, Diretor de Operações e Diretor Administrativo. De conformidade com a proposta do Dr. Pierre Serrigny, aprovada pela unanimidade dos presentes o Sr. Claude Geurion foi designado e eleito para ocupar o cargo de Diretor de Operações eo Sr. Orlando Guaracy Soares para o cargo de Diretor Administrativo, sendo os seus atuais mandatos sido ratificados pela Assembléia. Usando a seguir da palavra, o Presidente da Sociedade, Prof. Pacheco e Silva se congratula com os novos Diretores eleitos, de quem a Sociedade muito espera, respondendo em agradecimento o Sr. Claude Gabriel Leon Armand. Não havendo outros assuntos a tratar o senhor Presidente mandou lavar a presente ata que em seguida é lida, aprovada e assinada pelos membros da mesa e acionistas presentes, encerrando-se a sessão com os agradecimentos do Sr. Presidente pelo comparecimento e colaboração dos senhores acionistas.

São Paulo, 20 de novembro de 1970. — Francisco Rigonelli. — Admar Kenan. — Antônio Carlos Pacheco e Silva — Claude Guérinon — Pierre Claude Eugène Serrigny pp. Assurances Générales de France — AGART — Cia. Brasil de Imóveis e Construções Francisco Palma Travassos — Rafael Parisi — Domingos Levrário. — Adão Bruno Cilla — Claude Gabriel Leon Armand — Orlando de Souza Rodrigues. — Renato Laranjeira — Mário Scalzo — Armando Boratto — Carlos Marques Dourado. — Admar Kenan. — Vítorio Di Bari. — Dálvares Barros de Mattos — Virgílio Carlos de Oliveira Ramos — Francisco Rigonelli. — Orlando da Costa Meira. — Orlando Guaracy Soares. — **Januário Anunção.**

Cópia fiel e autêntica extraída dos livros de Atas de Assembléias Gerais da "Brasil" — Cia. de Seguros Gerais, às fls. 122 12v, 123, 123v, 124, 124v 125 125v, 126, 126v, 127, 127, 128 e 128v. (N.º 12.659) — 24-3-71 — Cr\$ 392,00

Retificação
No item g, do artigo 25 do Estatuto da Ultramar Companhia Brasileira de Seguros, publicado no Diário Oficial da União de 11-3-71, Seção I, Parte II, pág. 646, leia-se:
"g) 20% (vinte por cento) para gratificação da Diretoria dividido em partes iguais entre os Diretores, qualquer que seja o número dos mesmos, não lhes cabendo essa gratificação caso não seja distribuído aos acionistas o dividendo mínimo de 6% ao ano, levando-se ainda em conta o disposto no artigo 87 do Decreto-lei nº 73, de 21-11-66".

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

PORTARIA Nº 58, DE 23 DE MARÇO DE 1971

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962 e pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fe-

vereiro de 1963, e o Decreto número 64.238-69 alterado pelo de nº 66.597-70, resolve:

Incluir na lotação do Gabinete Suzete Souza Carvalho nas funções de Auxiliar "A", atribuindo-lhe a gratificação mensal de Cr\$ 432,00 acrescida de 25% por não ter vínculo com o serviço público, a partir de 23 de março de 1971. — **Hervásio G. Carvalho**, Presidente.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SÊCAS

PORTARIA Nº 256, DE 18 DE MARÇO DE 1971

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas, usando das atribuições que lhe são conferidas através do item XVI do artigo 41 das Normas Regimentais Provisórias, aprovadas pela Portaria número 85, de 8 de abril de 1968, do Senhor Ministro de Estado do Interior, publicada no Diário Oficial de 17 subsequente, resolve:

Designar, nos termos do § 2º do artigo 3º do Decreto número 64.238, de 20 de março de 1969, o Engenheiro — Antônio Gouveia Neto para desempenhar a função de Assessor Chefe, constante da Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete, publicada no Diário Oficial de 21 de outubro de 1969, com a gratificação mensal de Cr\$ 1 008,00 (hum mil e oito cruzeiros), devendo este ato produzir seus efeitos a partir da data da publicação, de acordo com o § 5º do artigo acima citado. — **José Lins Albuquerque**.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

TÍTULO I
Da Finalidade
Art. 1º O Conselho de Administração do Departamento Nacional de Obras de Saneamento — DNOS, instituído pelo Decreto nº 66.882, de 16 de julho de 1970, tem por finalidade orientar o Departamento e sua Direção Geral na definição, programação e realização de suas atribuições, nos termos da legislação vigente.

TÍTULO II
Da Competência
Art. 2º Ao Conselho de Administração compete:

- I — Deliberar sobre:
 - a) as tabelas de preços unitários ou globais para adjudicação dos serviços ou obras a cargo do DNOS;
 - b) os regimes de adjudicação de serviços ou obras e suas formas de execução;
 - c) as minutas — padrão de contratos para adjudicação de serviços ou obras a terceiros e para aquisição de materiais e equipamentos;

d) as minutas — padrão de convênios com os Estados, Municípios e entidades públicas ou privadas, para a realização de serviços ou obras de saneamento geral e básico;

- e) o valor de indenizações superiores a 50 vezes o maior salário mínimo mensal vigente no país, para liquidação de desapropriações necessárias à execução dos serviços ou obras;
- f) a aquisição de imóveis necessários ao patrimônio do DNOS;
- g) a locação de bens e a alienação de imóveis que se tornarem desnecessários ao patrimônio do DNOS.

h) doações ao DNOS com ou sem encargos;

i) o projeto de Regimento Interno do Conselho e suas modificações.

- II — Opinar sobre:
 - a) o plano, o orçamento e o programa de trabalho do DNOS;
 - b) os balanços e a prestação de contas anuais do Diretor-Geral;
 - c) o relatório anual das atividades dos órgãos executivos;
 - d) as operações de crédito e de financiamento dos serviços ou obras do DNOS;
 - e) os anteprojetos de leis relacionados com as atribuições e atividades do DNOS;
 - f) as propostas de regulamentação da legislação atinente ao DNOS;
 - g) o Regimento do DNOS;
 - h) as consultas do Diretor-Geral sobre matéria de competência deste;
 - i) projetos e providências para atuação e aperfeiçoamento dos trabalhos a cargo do DNOS;

III — Aprovar:

- a) diretrizes e normas para atuação do DNOS;
- b) diretrizes gerais para elaboração dos Planos anuais e plurianuais de trabalhos;
- c) normas e especificações gerais, estabelecidas pelo Departamento, para a elaboração de projetos, a realização de obras e a operação e conservação de serviços de sua competência, tais como: abastecimento de água, esgotamento sanitário e pluvial, combate à poluição das águas, beneficiamento e recuperação de áreas através do controle da erosão, da irrigação e da proteção contra secas e inundações;
- d) contratos e convênios para realização de serviços ou obras e para aquisição de materiais e equipamentos;
- e) medidas que visem a incentivar a criação e o desenvolvimento de órgãos estaduais e municipais de saneamento;
- f) delegação de atribuições de sua competência, visando à descentralização e simplificação da rotina administrativa.

IV — Propor ao Ministro de Estado:

- a) as formas de colaboração do DNOS com Estados, Territórios e Municípios, entidades públicas e privadas, de acordo com os Planos regionais e locais de desenvolvimento;
- b) alterações a serem introduzidas no Regimento Interno do Conselho de Administração;
- c) medidas, devidamente justificadas, que visem à verificação mais ampla de atos e fatos administrativos praticados ou ocorridos na Autarquia.

V — Avaliar o comportamento administrativo e técnico do DNOS, mediante:

- a) exames de relatórios, boletins estatísticos e balancetes;
- b) acompanhamento da execução orçamentária;
- c) análise do desenvolvimento do programa de trabalho.

Art. 3º As deliberações do Conselho terão caráter de última instância administrativa e serão encaminhadas ao Diretor-Geral para a tramitação compatível.

TÍTULO III Da Constituição CAPÍTULO I Disposições Gerais

Art. 4º O Conselho será composto, além do Diretor-Geral da Autarquia,

de seis Membros, nomeados pelo Ministro do Interior, dentre especialistas de notória competência e conhecimentos técnicos e administrativos no campo do saneamento.

§ 1º O Conselho terá um Presidente, escolhido e nomeado pelo Ministro de Estado, dentre os Membros-Conselheiros.

§ 2º O Presidente deverá ser engenheiro e estranho aos quadros do DNOS.

§ 3º Para substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos será escolhido, pelo Conselho, anualmente, entre os Membros-Conselheiros, o Presidente-Substituto.

§ 4º Nas faltas e impedimentos do Presidente Substituto, a reunião será presidida pelo Membro-Efetivo mais antigo no Conselho e, havendo empate, pelo mais idoso.

Art. 5º Os Conselheiros indicarão e o Presidente aprovará os nomes dos respectivos suplentes que os substituirão em seus impedimentos eventuais.

Art. 6º O Conselho disporá, em sua estrutura administrativa, de:

a) Secretaria;

b) Assessoria Técnica.

§ 1º A Secretaria será dirigida por um Chefe e será integrada por servidores do DNOS.

§ 2º O Chefe da Secretaria será diretamente subordinado ao Presidente, por este escolhido dentre os servidores do DNOS, ouvido o Diretor-Geral.

§ 3º O Chefe da Secretaria terá um substituto eventual escolhido pelo Presidente, dentre os servidores lotados no Conselho.

§ 4º A Assessoria Técnica compreenderá 2 (dois) Assessores, possuidores de diploma universitário, diretamente subordinados ao Presidente e por este escolhidos dentre servidores da Autarquia, ouvido o Diretor-Geral.

Art. 7º O Conselho poderá ter à sua disposição, a critério do Presidente, um Procurador da Autarquia, para prestar assistência jurídica.

Art. 8º O Presidente e os Conselheiros terão mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução, podendo, no entretanto, ser substituídos, independentemente do período de mandato a que ainda façam jus.

CAPÍTULO II

Do Presidente

Art. 9º Ao Presidente compete:

a) representar o Conselho;

b) convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias e aprovar a respectiva Pauta;

c) distribuir matéria para estudo e designar Relatores;

d) assinar as atas, resoluções, recomendações e expedientes do Conselho;

e) promover, junto à Direção Geral, a tomada de providências necessárias ao pleno funcionamento do Conselho;

f) solicitar à Direção Geral a designação de servidores para a lotação do Conselho;

g) exercer o direito de voto nas deliberações do Conselho e, quando for o caso, dar o voto de qualidade;

h) promover a divulgação das atividades do Conselho;

i) convidar para as reuniões e debates, sem direito a voto deliberações, pessoas que possam contribuir para o esclarecimento de matérias de competência do Conselho e/ou fazer conferências sobre assuntos de interesse do Conselho;

j) escolher o Chefe da Secretaria e os Assessores Técnicos do Conselho;

l) solicitar aos órgãos competentes do Departamento, através do Diretor-Geral, as informações e esclarecimentos de ordem técnica, financeira, jurídica e administrativa necessários ao desempenho das atribuições do Conselho;

m) aprovar a indicação dos suplentes dos Membros Efetivos;

n) solicitar o pagamento das despesas de viagem de Conselheiros e

Assessores, quando a serviço ou em representação do Conselho.

CAPÍTULO III

Das Conselheiros

Art. 10. Aos Conselheiros compete:

a) exercer o direito de voto nas deliberações do Conselho;

b) escolher o Presidente Substituto;

c) emitir parecer conclusivo sobre qualquer matéria, quando investidos na função de Relator;

d) suscitar questões de ordem;

e) pedir vistas de processos ou outros documentos necessários ao seu esclarecimento e à sua orientação;

f) apresentar críticas e sugestões ao Conselho, através da Presidência, sobre problemas de saneamento e de administração da Autarquia e do próprio Conselho;

g) indicar ao Presidente seus respectivos Suplentes.

CAPÍTULO IV

Da Secretaria

Art. 11. A Secretaria compete superintender os serviços administrativos de interesse do Conselho, dentro das atribuições que serão definidas nas formas regulamentadoras a que se refere o art. 13.

Art. 12. A Assessoria Técnica compete, dentro das atribuições do Conselho, assessorar o Presidente e os Conselheiros nos assuntos para os quais for solicitada.

TÍTULO IV

Do Funcionamento

CAPÍTULO I

Art. 13. O Conselho baixará "Normas Regulamentadoras de Funcionamento do Conselho de Administração do DNOS", que disciplinarão seu funcionamento.

CAPÍTULO II

Das Reuniões

Art. 14. O Conselho reunir-se-á com um mínimo de 4 (quatro) Mem-

bros-Efetivos, e deliberará por maioria de votos, cabendo ainda ao Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo único. O Diretor-Geral do DNOS não votará nas discussões da prestação anual de contas e do relatório das atividades do Órgão, bem como na discussão de matérias em que se considerar impedido.

Art. 15. O Conselho reunir-se-á, no mínimo, duas vezes por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por maioria absoluta dos seus Membros-Efetivos.

Art. 16. Os Conselheiros farão jus a uma gratificação por reunião a que comparecerem, a ser fixada anualmente por ato ministerial.

Art. 17. A juízo do Presidente ou por maioria absoluta dos seus Membros-Efetivos, a reunião poderá ter caráter sigiloso, realizando-se com a presença exclusiva dos Conselheiros.

Parágrafo único. Neste caso, o Presidente designará um Conselheiro para secretariar os trabalhos.

Art. 18. O Presidente solicitará à Direção Geral, quando julgar conveniente, a vinda de técnicos da Autarquia para fazer exposições ao Conselho sobre as respectivas atribuições e atividades.

TÍTULO V

Disposições Gerais e Finais

Art. 19. Das deliberações do Conselho, cabe pedido de reconsideração, interposto pelo interessado.

Art. 20. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação deste Regimento serão resolvidos pelo Conselho.

Art. 21. As propostas de alteração deste Regimento só poderão ser encaminhadas ao Ministro de Estado, quando aprovadas por maioria absoluta dos seus Membros-Efetivos.

Art. 22. O presente Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação e será publicado em *Diário Oficial*, revogadas as disposições em contrário.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS Departamento de Serviços Telegráficos

(Proc. 5.580-71) — O Diretor do Departamento de Serviços Telegráficos, no uso das atribuições conferidas pela Decisão nº 51-64 do CONTEL, resolve autorizar o Banco do Brasil S. A. a alugar cinco linhas privadas interurbanas da Companhia de Telecomunicações do Maranhão, para uso em teletipos, entre a Av. Pedro II, 73, em São Luiz-MA e as suas Agências abaixo relacionadas:

- 1 — Praça Alcebiades Silva, sem número — Codó
- 2 — Avenida Rio Branco, 80 — Bacabal
- 3 — Av. Getúlio Vargas, 617 — Pinheiro
- 4 — Rua 1º de Agosto, 2 — Caxias
- 5 — Rua Benedito Leite, 1574 — Carolina

A presente autorização é a título precário e sobre o aluguel mensal das linhas incidirá a taxa de 20% (vinte por cento), a favor da ECT, conforme dispõe a Portaria nº 277, de 17.2.70, do DENTEL, publicada no *Diário Oficial* de 4.3.70.

DESPACHO DO DIRETOR

Deferido.

Em 19 de março de 1971. — Eng. Eudes Barreto de Carvalho Freitas, Diretor do Dep. de Serv. Telegráficos

(Proc. 5.584-71) O Diretor do Departamento de Serviços Telegráficos

no uso das atribuições conferidas pela Decisão nº 51-64 do CONTEL, resolve autorizar o Banco do Brasil S. A. a alugar onze linhas privadas interurbanas da Companhia Telefônica de Pernambuco, para uso em teletipos, entre a Avenida Rio Branco, 240 — Recife — PE e as suas Agências abaixo relacionadas:

- 1 — Av. José Magalhães França, 133 — Arcoverde
- 2 — Rua 7 de Setembro, 20 — Bom Conselho
- 3 — Praça Dr. Sérgio Magalhães, 349 — Cabrodó
- 4 — Praça Pedro de Souza, sem número — Caruaru
- 5 — Praça da Bandeira, sem número — Garanhuns
- 6 — Rua Marechal Deodoro, 115 — Goiana
- 7 — Praça da Bandeira, 164 — Limoeiro
- 8 — Rua Pres. João Pessoa, 35 — São José do Egito
- 9 — Rua Comandante Superior, 691 — Serra Talhada
- 10 — Rua Agamenon Magalhães, 8 — Surubim
- 11 — Av. Ismael Gouveia, 230 — Timbaúba

DESPACHO DO DIRETOR

Deferido.

Em 25 de março de 1971. — Eng. Eudes Barreto de Carvalho Freitas, Diretor do Dep. de Serv. Telegráficos

A presente autorização é a título precário e sobre o aluguel mensal das linhas incidirá a taxa de 20% (vinte por cento), a favor da ECT,

conforme dispõe a Portaria nº 277, de 17.2.70, do DENTEL, publicada no *Diário Oficial* de 4.3.70.

(Proc. 6.468-71) O Diretor do Departamento de Serviços Telegráficos, no uso das atribuições conferidas pela Decisão nº 51-64 do CONTEL, resolve autorizar o Banco do Brasil S. A. a alugar três linhas privadas interurbanas da Companhia Amazonense de Telecomunicações — CAMTEL, para uso em teletipos, entre a Av. 7 de Setembro, 444 em Manaus — AM e as suas Agências relacionadas abaixo:

- 1 — Av. 7 de Setembro, 43 — Itaocatiara
- 2 — Rua Marechal Hermes, 535 — Tefé
- 3 — Praça Eduardo Ribeiro, sem número — Parintins

A presente autorização é a título precário e sobre o aluguel mensal das linhas incidirá a taxa de 20% (vinte por cento) a favor da ECT, conforme dispõe a Portaria 277, de 17 de fevereiro de 1970, do DENTEL, publicada no *Diário Oficial* de 4 de março de 1970.

DESPACHO DO DIRETOR

Deferido.

Em 25 de março de 1971. — Eng. Eudes Barreto de Carvalho Freitas, Diretor do Dep. de Serv. Telegráficos

(Proc. 6.060-71) — O Diretor do Departamento de Serviços Telegráficos, no uso das atribuições conferidas pela Decisão 51-64, do CONTEL, resolve autorizar o Banco do Brasil S. A. a alugar sete linhas privadas interurbanas, da Companhia Telefônica do Espírito Santo, para uso em teletipos, entre a Praça Pio XII, sem número, Vitória-ES e as suas Agências abaixo relacionadas:

- 1 — Rua Capitão Deslandes, 66 — Cachoeiro do Itapemirim
- 2 — Av. João Felipe Calmon, 779 — Linhares
- 3 — Rua Expedicionário Abílio dos Santos, 124 — Colatina
- 4 — Rua Jerônimo Vervloet, 25 — Santa Teresa
- 5 — Praça São Benedito, 250 — São Mateus
- 6 — Av. Espírito Santo, 51 — Guacuí
- 7 — Av. Presidente Vargas, 35 — Mimoso do Sul

A presente autorização é a título precário e sobre o aluguel mensal das linhas incidirá a taxa de 20% (vinte por cento), a favor da ECT, conforme dispõe a Portaria nº 277, de 17 de fevereiro de 1970, do DENTEL, publicada no *Diário Oficial* de 4 de março de 1970.

DESPACHO DO DIRETOR

Deferido. Em

de março de 1971. — Eng. Eudes Barreto de Carvalho Freitas, Diretor do Dep. de Serv. Telegráficos.

(Proc. 5.585-71) — O Diretor do Departamento de Serviços Telegráficos, no uso das atribuições conferidas pela Decisão nº 51-64 do CONTEL, resolve autorizar o Banco do Brasil S. A. a alugar seis linhas privadas interurbanas da Companhia Telefônica do Rio Grande do Norte — TELERN, para uso em teletipos, entre a Av. Duque de Caxias, 20, em Natal-RN e as suas Agências abaixo relacionadas:

- 1 — Rua Frei Miguelinho, 163 — Açu
- 2 — Av. Coronel Martiniano, 437 — CAICO
- 3 — Rua Vivaldo Pereira de Araujo, 28 — Currais Novos
- 4 — Rua Martins Ferreira, 315 — Macau
- 5 — Rua Getúlio Vargas, 45 — Mossoró
- 6 — Rua Dr. Pedro Velho, 42 e 44 — Nova Cruz

A presente autorização é a título precário e sobre o aluguel mensal das linhas incidirá a taxa de 20% (vinte por cento), a favor da ECT, conforme dispõe a Portaria n.º 277, de 17 de fevereiro de 1970, do DENTEL, publicada no Diário Oficial de 4 de março de 1970.

DESPACHO DO DIRETOR

Deferido. Em 23 de março de 1971.

— Eng. Eudes Barreto de Carvalho Freitas, Diretor do Dep. de Serv. Telegráficos.

Proc. 5.582-71 — O Diretor do Departamento de Serviços Telegráficos, no uso das atribuições conferidas pela Decisão n.º 51-64 do CONTEL, resolve autorizar o Banco do Brasil S. A. a alugar onze linhas privativas interurbanas da Telefones da Bahia S. A. — TEBASA, para uso em teleimpressores, entre a Av. Estados Unidos, 28, em Salvador-BA e as suas Agências abaixo relacionadas:

- 1 — Rua Benjamim Constant, 12 — Itabuna
2 — Rua Rui Barbosa, 5 — Juazeiro
3 — Praça Ruf Barbosa, 5 — Jequié
4 — Rua Desembargador Filinto Bastos, 527 — Feira de Santana
5 — Rua 2 de Julho, 21 — Ipiatã
6 — Rua José Bonifácio, 36 — Itapetinga
7 — Praça Teotônio M. Dourado Filho, 14 — Irecê
8 — Rua Maximiliano Fernandes, 11 — Vitória da Conquista
9 — Rua Senador Pedro Lago, 6 — Jacobina
10 — Praça Luiz Vianna Filho sem número — Santa Maria da Vitória
11 — Rua Barão do Caetité, sem número — Caetité

A presente autorização é a título precário e sobre o aluguel mensal das linhas incidirá a taxa de 20% (vinte por cento), a favor da ECT, conforme dispõe a Portaria n.º 277, de 17 de fevereiro de 1970, do DENTEL, publicada no Diário Oficial de 4 de março de 1970.

DESPACHO DO DIRETOR

Deferido. Em 23 de março de 1971.

— Eng. Eudes Barreto de Carvalho Freitas, Diretor do Dep. de Serv. Telegráficos.

DESPACHO DO DIRETOR

Proc. n.º 5.586-71 — O Diretor do Departamento de Serviços Telegráficos, no uso das atribuições conferidas pela Decisão n.º 51-64 do CONTEL, resolve autorizar o Banco do Brasil S. A. a alugar seis linhas privativas interurbanas da Companhia Telefônica de Alagoas, para uso em teleimpressores, entre a rua Senador Mendonça n.º 120, em Maceió — AL e as suas Agências abaixo relacionadas:

- 1 — Praça Floriano n.º 204 — Pernambuco.
2 — Rua Luís Silveira sem número — Palmeira dos Índios.

3 — Avenida Dr. Arsênio Moreira n.º 382 — Santana do Ipanema.

- 4 — Rua Fernandes Lima n.º 5 — Arapiraca.
5 — Rua Vigário Loureiro n.º 13 — Vigosa.
6 — Avenida Paulo Dantas n.º 137 — Batalha.

A presente autorização é a título precário e sobre o aluguel mensal das linhas incidirá a taxa de 20% (vinte por cento), a favor da ECT, conforme dispõe a Portaria n.º 277, de 17 de fevereiro de 1970, do DENTEL, publicada no Diário Oficial de 4.3.70.

Deferido. — Em 23 de março de 1971. — Eng. Eudes Barreto de Carvalho Freitas, Diretor do Dep. de Serv. Telegráficos.

DESPACHO DO DIRETOR

Proc. n.º 5.533-71 — O Diretor do Departamento de Serviços Telegráficos, no uso das atribuições conferidas pela Decisão n.º 51-64 do CONTEL, resolve autorizar o Banco do Brasil S.A. a alugar cinco linhas privativas interurbanas da Empresa Telefônica da Paraíba, para uso em teleimpressores, entre a rua Gama e Melo, 121, em João Pessoa — PB e as suas Agências abaixo relacionadas:

- 1 — Praça Sérgio Maia sem número — Cabolé do Rocha.
2 — Rua Epitácio Pessoa n.º 118 — Sapé.
3 — Rua Juvêncio Carneiro n.º 140 — Cajazeiras.
4 — Rua XV de Novembro n.º 30 — Cuité.
5 — Rua D. Pedro II n.º 63 — Guarabira.

A presente autorização é a título precário e sobre o aluguel mensal das linhas incidirá a taxa de 20% (vinte por cento) a favor da ECT, conforme dispõe o a Portaria n.º 277, de 17.2.70, do DENTEL, publicada no Diário Oficial de 4.3.70.

Deferido. — Em 23 de março de 1971. — Eng. Eudes Barreto de Carvalho Freitas, Diretor do Dep. de Serv. Telegráficos.

DESPACHO DO DIRETOR

Proc. n.º 5.908-71 — O Diretor do Departamento de Serviços Telegráficos, no uso das atribuições conferidas pela Decisão n.º 51-64, do CONTEL, resolve autorizar o Banco do Brasil S. A. a alugar quatro linhas privativas interurbanas, para uso em teleimpressores, envolvendo a Empresa de Telecomunicações do Maranhão S. A. e Telefones do Piauí S. A. — TELEPISA, entre Av. Pedro II n.º 78 — São Luiz — MA e as suas Agências abaixo relacionadas:

- 1 — Rua Maria Antônia n.º 21 — Parnaíba — PI.
2 — Rua Coronel Francisco Santos n.º 10 — Picos — PI.
3 — Praça Professor Alvaro Ferreira sem número — Piripiri — PI.
4 — Rua São João sem número — Corrente — PI.

A presente autorização é a título precário e sobre o aluguel mensal das linhas incidirá a taxa de 20% (vinte por cento), a favor da ECT, conforme dispõe a Portaria n.º 277, de 17.2.70,

do DENTEL, publicada no Diário Oficial de 4.3.70.

Deferido. — Em 23 de março de 1971. — Eng. Eudes Barreto de Carvalho Freitas, Diretor do Dep. de Serv. Telegráficos.

DESPACHO DO DIRETOR

Proc. n.º 5.587-71 — O Diretor do Departamento de Serviços Telegráficos, no uso das atribuições conferidas pela Decisão n.º 51-64 do CONTEL, resolve autorizar o Banco do Brasil S. A. a alugar nove linhas privativas interurbanas da CITELC - Companhia de Telecomunicações do Ceará, para uso em teleimpressores, entre a Praça Waldemar Falcão sem número, em Fortaleza — CE e suas agências abaixo relacionadas:

- 1 — Praça Celso Castro sem número — Acopiara.
2 — Avenida Santos Dumont n.º 8 — Brejo Santo.

3 — Rua Pedro II, 2 — Crateús.

- 4 — Rua Bárbara de Alencar sem número — Crato.
5 — Boulevard Dr. João Pessoa número 804 — Iguatu.
6 — Rua Inocêncio Braga n.º 337 — Itapipoca.
7 — Rua São Francisco, sem número — Juazeiro do Norte.
8 — Rua Coronel Manoel Paula número 183 — Maranguape.
9 — Rua Pedro Raul Vieira, sem número — Russas.

A presente autorização é a título precário e sobre o aluguel mensal das linhas incidirá a taxa de 20% (vinte por cento), a favor da ECT, conforme dispõe a Portaria n.º 277, de 17 de fevereiro de 1970, do DENTEL, publicada no Diário Oficial de 4.3.70.

Deferido. — Em 23 de março de 1971. — Eng. Eudes Barreto de Carvalho Freitas, Diretor do Dep. de Serv. Telegráficos.

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DO INTERIOR

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE

Termo aditivo ao convênio celebrado aos 24 (vinte e quatro), de novembro de 1969 (mil novecentos e sessenta e nove) para elaboração de

Projeto e estudo de viabilidade econômica do sistema de abastecimento d'água da cidade de Nioaque, no Estado de Mato Grosso.

As 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e um (1971), em Brasília, Distrito Federal, a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, aqui representada por seu Superintendente, Engenheiro Sebastião Dante de Camargo Junior, e a Prefeitura Municipal de Nioaque, no Estado de Mato Grosso, representada por seu Prefeito Municipal, Engenheiro Otílio Gomes da Silva, firmam o presente termo aditivo ao convênio celebrado em 24 de novembro de 1969, para a elaboração de projeto e estudo de viabilidade econômica do sistema de abastecimento d'água da Cidade de Nioaque, no Estado de Mato Grosso, na forma e sob as condições das cláusulas seguintes.

Primeira Cláusula Aditiva: A cláusula Aditiva: A cláusula segunda e seu parágrafo único do convênio ora editado passam a ter a seguinte redação:

Cláusula Segunda: O valor do presente convênio fica estipulado em Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) cuja

dotação corre à conta do orçamento da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste para o Exercício Financeiro de 1971, devidamente empenhada, conforme Nota de Empenho número 222, de 1971, decorrente da Concorrência número 01, de 1970 — DAG — processos de números SUDECO 2.719, de 1970 e 2.720, de 1970.

Segunda Cláusula Aditiva: O prazo de vigência do convênio ora aditivo, fica prorrogado por mais de 6 (seis) meses.

Terceira Cláusula Aditiva: Fica revogada a cláusula sexta do convênio ora aditado, assim como o seu termo de re-ratificação, lavrado em 10 de dezembro de 1969 e publicado no Diário Oficial da União de 15 de 1970.

Quarta Cláusula Aditiva: As demais cláusulas estabelecidas no convênio primitivo ficam mantidas.

Quinta Cláusula Aditiva: O presente termo aditivo terá sua vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, mandaram que se datilografasse o presente instrumento, pelo que Eu, Manoel Cavalcanti de Albuquerque, Oficial de Administração, nível 14-B, servindo de Secretário neste ato, o datilografei, e, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes acordantes e as testemunhas a tudo presentes.

Brasília, em 26 de fevereiro de 1971. — Sebastião Dante de Camargo Junior, Superintendente. — Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste. — Otílio Gomes da Silva, Prefeito. — Município de Nioaque — MT

Testemunhas: Rozane de Freitas Martins Fechine. — Livorno Guimarães Leão.

CÓDIGO DE PESCA

DIVULGAÇÃO Nº 1.009

Preço: Cr\$ 0,40

A Venda:

Na Guanabara

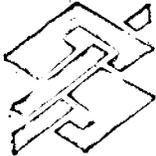
Agência I Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN



BANCO DO BRASIL S/A

Inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob nº 00.000.000

BALANÇETE EM 5 DE MARÇO DE 1971.

(746 Agências no País e 8 no Exterior) -

A T I V O

DISPONÍVELCr\$
194.097.310,20REALIZÁVELEmpréstimosDa Carteira de Crédito Geral

A produção	4.379.136.431,93		
Ao comércio	2.320.529.248,22		
A atividades não especificadas	1.011.569.259,69		
Ao Tesouro Nacional - operações anteriores à Lei 4.595/64	3.403.372.984,19		
A governos estaduais e municipais	19.019.647,35		
A autarquias	40.016.700,00		
A instituições financeiras	11.777.609,92	11.185.421.881,30	

Da Carteira de Crédito Rural

A produção	4.813.860.489,86		
Ao comércio	1.367.664.084,01		
A entidades públicas	28.837.296,16	6.210.361.870,03	

Da Carteira de Comércio Exterior

A produção	124.558.722,42		
Ao comércio	424.779.292,33		
Vinculados ao fundo de financiamento à exportação - FINEX	122.203.871,95	671.441.886,70	

Da Carteira de Câmbio

A produção	136.044.504,32		
Ao comércio	256.149.944,36		
A atividades não especificadas	178.121.200,15	570.315.648,83	18.637.541.286,86

Outros créditos

Banco Central, recolhimento compulsório		359.011.074,61	
Banco Central, outras contas		195.079.418,49	
Tesouro Nacional - reajustamento da dívida pecuniária e outras responsabilidades da União		3.881.103.482,92	
Carteira de Comércio Exterior:			
De ordem e conta do Governo Federal:			
Complementação de preços de produtos agrícolas	2.309.878,47		
Compra e venda de produtos agrícolas	173.431.478,28	175.741.356,75	
Cheques, documentos e ordens em compensação ou a receber		694.727.661,54	
Adiantamentos sobre cambiais e contratos de câmbio		399.897.192,17	
Créditos em liquidação		145.878.241,67	
Correspondentes no país		6.351.876,87	
Departamentos e correspondentes no exterior - em moedas estrangeiras		2.221.132.026,27	
Departamentos e correspondentes no exterior - em moeda nacional		38.215.640,32	
Outras contas vinculadas a câmbio		7.516.409.978,89	
Departamentos no país		1.983.415.156,58	
Outras contas		1.090.810.768,95	18.707.773.876,03

Valores e bens

Títulos à ordem do Banco Central	438.791.288,02		
Letras do Tesouro Nacional e títulos federais	118.862.584,67		
Títulos estaduais e municipais	3.400,55		
Valores em moedas estrangeiras	1.893.959,02		
Outros valores	47.935.923,03	607.487.155,29	
Bens		34.052.148,98	641.539.304,27 37.986.854.467,16

IMOBILIZADO

Imóveis de uso		336.326.635,46	
Móveis e utensílios		114.192.777,39	
Almoxarifado		49.248.255,02	499.767.667,87

RESULTADO PENDENTE

330.692.408,33

CONTAS DE COMPENSAÇÃO4.779.176.577,88
43.790.588.431,44

P A S S I V O

NÃO EXIGÍVEL

Cr\$

Capital:			
Realizado	480.000.000,00		
Aumento	240.000.000,00	720.000.000,00	
Reservas e fundos:			
Fundo de reserva legal	70.978.172,82		
Fundo de previsão	801.591.812,06		
Fundo de amortização de imóveis, móveis e utensílios	348.034.097,04		
Fundo de reservas especiais	181.341.598,24		
Fundo de reserva de risco em operações de câmbio	19.989.964,94		
Fundo de indenizações trabalhistas,	33.797.301,71	1.455.732.946,81	2.175.732.946,81

EXIGÍVEL

Depósitos

A vista e a curto prazo:			
Do público	3.694.575.790,95		
De domiciliados no exterior	1.057.947,70		
De instituições financeiras:			
Bancos	1.979.213.091,43		
Outras instituições financeiras	249.161.767,90	2.228.374.859,33	
Do Tesouro Nacional:			
Operações anteriores à Lei 4.595/64	1.604.265.351,83		
Governo Federal, obrigações em moedas estrangeiras por empréstimos contraídos	794.799.489,63		
Outras contas	5.997.820.263,50	8.396.885.104,96	
De governos estaduais e municipais	243.921.573,38		
De autarquias:			
Banco Central, suprimentos especiais	1.405.721.998,15		
Outras autarquias	1.976.339.552,46	3.382.061.550,61	
De sociedades de economia mista	461.630.001,59	10.408.506.828,52	
A médio prazo:			
Do público:			
Com correção monetária	129.048.963,19		
Outras depósitos	4.781.311,47	133.830.274,66	18.542.337.103,18

Outras exigibilidades

Cheques e documentos a liquidar	124.396.624,08		
Cobrança efetuada, em trânsito	629.282.449,58		
Ordens de pagamento	230.596.951,04		
Correspondentes no país	1.534.434,71		
Departamentos e correspondentes no exterior - em moedas estrangeiras	32.778.978,04		
Departamentos e correspondentes no exterior - em moeda nacional	2.953.461,92		
Outras contas vinculadas a câmbio	4.348.672.518,75		
Obrigações em moedas estrangeiras	300.098.633,77		
Banco Central, conta de movimento	7.752.373.951,55		
Outras contas	447.187.738,93	13.869.865.742,37	

Obrigações (especiais)

Recebimentos por conta do Tesouro Nacional	169.547.812,58		
Banco Central, recursos para resgate da dívida pública (Decreto-lei 263/67)	332.251,03		
Depósitos obrigatórios - FGTS	90.195.478,43		
Obrigações por refinanciamentos e repasses oficiais	804.438.480,56		
Imposto sobre operações financeiras	101.565,09		
Outras contas	912.960.110,17	1.977.575.737,86	34.389.778.583,41

RESULTADO PENDENTE

2.445.900.323,34

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

4.779.176.577,88

43.790.588.431,44

Brasília, DF, 26 de março de 1971

Nestor Jost - Presidente. Oswaldo Roberto Colla - Diretor Administrativo. Adson Gansen - Diretor do Pessoal.

CARTEIRA DE CRÉDITO CEBAL - CARTEIRA DE CRÉDITO RURAL - Oziel Rodrigues Carneiro - Diretor da 1ª Região. Cassile Callasano de Magalhães - Diretor da 2ª Região. Paulo Konar Eschmann - Diretor da 3ª Região. Mário Pacini - Diretor da 4ª Região. Flávia Ferreira - Diretor da 5ª Região. Jorge Batista Miranda - Diretor da 6ª Região. Dinar Gephenski Magante - Diretor da 7ª Região. CARTEIRA DE CÂMBIO - César Dantas Bacelar Sobrinho - Diretor - CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR - Benedito Frazza Novais - Diretor. Hélio Moura Lima - Coordenador-Geral em exercício - C.C.C. - OB - Número 23.727 - C.C.C. - D.F. - I.S. COMÉRCIO EXTERIOR - Carlos da Silva Oliveira, Clecete Mariani Estevanovich, Cavalcanti, Gomes Guimarães, João Salour, José Mendes de Oliveira, Castro, Paulo Magalhães Correia.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

COMPANHIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS — COBAL

CGC Nº 33.469.602

ASSEMBLÉIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

Ficam convidados os Acionistas da Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL a se reunirem em Assembléia-Geral Extraordinária, a realizar-se em sua Sede Social — Setor Comercial Sul, Quadra 4 Bloco "A", nº 170, Edifício Anápolis — Brasília (DF), no dia 13 de abril do corrente ano, às 10 horas para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Alteração dos Estatutos Sociais;
b) Assuntos Gerais.

Brasília, 5 de abril de 1971. — *Rubens José de Castro Albuquerque*, Diretor-Presidente.

Dias: 6, 7 e 12-4-71.
(Nº 1.280-B — 6-4-71 — Cr\$ 51,00)

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Hospital dos Servidores do Estado

Serviço do Pessoal

CONCURSO PARA MÉDICO

EDITAL Nº 1-71

Ficam abertas durante 30 (trinta) dias, a partir da publicação do presente edital no *Diário Oficial* da União, as inscrições para o concurso em epígrafe regulado pela Instrução nº 22, de 29.3.71 e seu anexo, da Previdência do IFASE (D. O. de 1 de abril de 1971), compreendendo as seguintes seções:

Especializações Clínicas

Seção I — Cardiologia
Seção II — Clínica Médica
Seção III — Neurologia
Seção IV — Pediatria

Especializações Cirúrgicas

Seção V — Cirurgia Geral
Seção VI — Cirurgia Pediátrica
Seção VII — Cirurgia Cardiovascular

Seção VIII — Ginecologia
Seção IX — Oftalmologia
Seção X — Ortopedia e Traumatologia

Seção XI — Otorrinolaringologia
Seção XII — Proctologia
Seção XIII — Urologia

Outras Especializações

Seção XIV — Anestesiologia e Gasterapia

Seção XV — Hemoterapia

Seção XVI — Laboratório de Análises Clínicas

Seção XVII — Medicina Física e Reabilitação

Seção XVIII — Medicina Nuclear

Seção XIX — Radiologia

2. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por uma das seções acima relacionadas.

3. Os candidatos deverão ser brasileiros e estar em dia com suas obrigações eleitorais e com o Serviço Militar.

4. Idade — Máxima: 45 anos incompletos, à data da abertura das inscrições.

5. Habilitação Profissional — No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar Carteira Profissional de Médico, expedida pelo Conselho Regional de Medicina.

EDITAIS E AVISOS

6. Será cobrada a taxa de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) no ato da inscrição.

7. As inscrições serão efetuadas pela Seção de Seleção e Treinamento do Serviço de Pessoal do HSE — Rua Sacadura Cabral, nº 178, no horário de 8,30 às 11,00 e de 12,00 às 15,30 horas.

8. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas no referido local. — *Maria Aparecida Ferro do Lago* — Chefe do Serviço de Pessoal.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Ata Nº 05-A/71 da segunda reunião da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras (CCSO), para abertura das propostas apresentadas às 15 horas do dia 18 de março de 1971, na Concorrência número 05/71, referente à execução da cortina de proteção contra inundações da Avenida Mauá, em Pêro Alegre, Estado do Rio Grande Sul.

As quinze horas do dia vinte e cinco de março de mil novecentos e setenta e um, na sede deste Departamento, reuniu-se a Comissão, composta pelo Engº Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Presidente da CCSO, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Avila, pelos Engenheiros José Ferreira e José Peralva de Carvalho, membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente passou à leitura do seguinte Parecer: "A Comissão, composta pelo Engº Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Presidente da CCSO, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Avila, pelos Engenheiros José Ferreira e José Peralva de Carvalho, membros da Comissão, após exame dos documentos contidos nos envelopes de Documentação dos participantes da Concorrência de Edital nº 05/71, Resolve: 1º — considerar habilitados, por terem satisfeitos todas as exigências do referido Edital, os consórcios "Sitege-Geotécnica", "Esusa — Empresa de Serviços Urbanos S. A. e Rodio S. A. Perfurações e Consolidações" e a firma "Escritório de Construção e Engenharia (ECEL) S. A."; 2º — considerar não habilitado o "Consórcio S. R. Almeida — Goes", pelo fato do documento apresentado para fins de prova de capacidade técnica, referente à alínea "c.2", do item 1.1 do Capítulo III, do Edital, não atender ao exigido na alínea "b" do item 1.2 do citado Capítulo III, face a Certidão apresentada, emitida pela Prefeitura Municipal de Curitiba, referir-se à concessão de licença para construção e não atestar a execução do tipo de obra exigido na supra mencionada alínea "c.2" do Edital. 3º — considerar não habilitado, de acordo com o item 4, do Capítulo III do Edital convocatório, o "Consórcio Sergen-Giobbi", por não ter apresentado a Guia de Recolhimento da Garantia exigida na alínea "c", do item 1.2, do Capítulo III, do Edital e a Relação de Documentos exigida no item 1 do citado Capítulo III, muito embora a Caução nº 124.808, emitida no dia 22 do

corrente mês pela Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, somente tenha dado entrada no Protocolo Geral do DNOS, às 17 horas e minutos do dia 22 de março do corrente ano, através do processo número 2.992-71".

Prosseguindo, o Senhor Presidente indagou dos presentes se desejavam fazer uso da palavra, tendo os Senhores Heron Wanderley, representante do "Consórcio S. R. Almeida — Goes" e Sergio Gomes de dos representantes de ambos os Consórcios Sergen — Giobbi", indagado da possibilidade de recorrer da decisão da Comissão e obtido como resposta do Senhor Presidente a afirmativa de que os recursos poderiam ser feitos à Direção Geral do DNOS. O Senhor Presidente, após receber dos representantes de ambos os Consórcios a confirmação de que iriam recorrer da decisão da Comissão, estabeleceu que os recursos deveriam dar entrada até às dezessete horas do dia vinte e seis do corrente mês no Protocolo Geral do DNOS.

Em seguida, o Senhor Presidente colocou à disposição dos presentes a documentação examinada pela Comissão e esclareceu que os envelopes lacrados contendo tôdas as propostas apresentadas, permaneceriam fechados sob a guarda da Comissão até a decisão dos recursos, quando então, aos licitantes será comunicado o dia e a hora para o prosseguimento dos trabalhos.

Ninguém mais querendo fazer uso da palavra para constar da presente Ata, o Senhor Presidente adiu "sine-die" a abertura das propostas e solicitou que cada um dos concorrentes fornecesse o endereço para o qual a Comissão deverá remeter as convocações de prosseguimento dos trabalhos, sendo atendido por todos.

Nada mais ocorrendo o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e quarenta minutos, autorizando-me como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, vinte e cinco de março de mil novecentos e setenta e um. — *Humberto Lopes Potyguara da Silva*, Secretário — *Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo*, Presidente da CCSO — *Ayrton Manoel D'Avila*, Membro da Comissão — *José Ferreira*, Membro da Comissão — *José Peralva de Carvalho*, Membro da Comissão.

Odontólogo

Regulamentação da Profissão

Divulgação nº 976

Preço: Cr\$ 0,15

A VENDA:

Na Guanabara
Seção de Vendas — Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I — Min. da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Rêembolso Postal.

Em Brasília
Na sede do DIN

PREÇO DESTA EXEMPLAR, Cr\$ 0,30

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S. A. — ELETROBRÁS

C.G.C. 00001180

Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Centrais Elétricas Brasileiras S. A. — ELETROBRÁS para a reunião da Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 20 de abril de 1971, às 11,00 horas, na sede da Empresa, no Setor Comercial, Asa Norte, Rua Dois, 2º andar (Edifício PETROBRÁS), em Brasília, Distrito Federal, com a seguinte ordem do dia:

a) Emissão de Obrigações nos termos do artigo 4º da Lei nº 4.156, de 28 de novembro de 1962;

b) correção monetária do ativo imobilizado da ELETROBRÁS.

Brasília, 6 de abril de 1971. — *Mário Penna Bhering*, Presidente.

(Dias 6, 7 e 8-4-71).
(Nº 1.267-B — 5.4.71 — Cr\$ 30,00)

PRIMEIRA CONVOCACÃO

Assembléia-Geral Extraordinária

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Centrais Elétricas Brasileiras S. A. — ELETROBRÁS, para a reunião da Assembléia-Geral Extraordinária a realizar-se no dia 20 de abril de 1971, às 10 horas, na sede da Empresa, no Setor Comercial, Asa Norte, Rua Dois, 2º andar (Edifício PETROBRÁS), em Brasília, Distrito Federal, a fim de deliberar sobre a criação de uma entidade de caráter assistencial e social para o pessoal da ELETROBRÁS, estruturada sob a forma de Fundação e denominada "Fundação ELETROBRÁS de Seguridade Social — ELETROS".

Brasília, 6 de abril de 1971. — *Mário Penna Bhering*, Presidente.

(Dias: 6-7 e 12-4-71).
(Nº 1.279-E — 6-4-71 — Cr\$ 36,00)

BANCO DO BRASIL S. A.

ASSEMBLÉIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCACÃO

São convidados os Senhores Acionistas do Banco do Brasil S. A. para a Assembléia-Geral Extraordinária a realizar-se no edifício de sua sede social, nesta Capital, às 14 horas do dia 20 de abril corrente, a fim de deliberar sobre a homologação do aumento de capital social, de 240 para 720 milhões de cruzeiros, decidido em Assembléia-Geral Extraordinária de 31-7-70.

As transferências de ações estarão suspensas a partir de 12 do corrente. Brasília, 5 de abril de 1971. — *Nestor Jost*, Presidente.

Dias: 6, 7 e 12-4-71

ASSEMBLÉIA-GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCACÃO

São convidados os Senhores Acionistas do Banco do Brasil S. A. para a Assembléia-Geral Ordinária a realizar-se no Edifício de sua Sede social, nesta Capital, no dia 20 de abril corrente, às 15 horas, a fim de:

a) tomar conhecimento do relatório e examinar, para deliberação, as contas, balanços, demonstrações de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1970;

b) fixar os honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;

c) eleger Diretores;

d) eleger o Conselho Fiscal.

As transferências de ações estarão suspensas a partir de 12 do corrente. Brasília, 5 de abril de 1971. — *Nestor Jost*, Presidente.

Dias: 6, 7 e 12-4-71